

Plano de Desconfinamento COVID-19

(Coronavírus)

Anexo ao Plano de Contingência Covid-19, com orientação de operacionalização e implementação de medidas para a prevenção e controlo da infeção pelo surto do novo Coronavírus (COVID-19), no processo de desconfinamento/levantamento de medidas restritivas.

Plano de Desconfinamento COVID-19

(Coronavírus)

Elaboração

Corpo técnico da MSPS na sua reunião de 13/05/2020

Aprovação

Reunião MA da SCMSPS em 13/05/2020

Revisão R2 em 28/05/2020

Revisão R3 em 11/08/2020

Revisão R4 em 30/04/2021

Revisão R5 em 01/07/2021

Conteúdo

Desconfinamento	3
Objetivo	4
Desconfinamento na Área de Infância	5
Desconfinamento na Área Sénior Residencial	13
Desconfinamento na Área Sénior Não Residencial	22
Serviços de SHST	30
Observações adicionais	35
Nota Final	39
Anexo I – Resumo da Orientação DGS n.º019/2020	40
Anexo II – Quadro resumo da Diluição da Lixívia	41
Anexo III – Lavagem e desinfeção de Viseiras	42
Anexo IV – Registo de auto monitorização de sintomas	43
Anexo V – Resumo de Boas Práticas	44
Anexo VI – Cartaz informativo ao público geral	47
Anexo VII – Registo de Marcação de Visitas ERPI	52
Anexo VIII – Panfleto Informativo "Saídas ao Exterior"	53
Este documento é de leitura obrigatória por todos os colabora	adore

Este documento é de leitura obrigatória por todos os colaboradores da Misericórdia.

Alegar desconhecimento relativo ao conteúdo do mesmo não pode, nunca, ser argumento para o não cumprimento dos procedimentos nele definidos.

Este plano poderá será alvo de revisões, de acordo com o evoluir da situação, e atendendo a novas informações disponíveis ou orientações oficiais.

Todas as dúvidas resultantes da leitura deste documento devem ser transmitidas ao respetivo superior hierárquico.

Do presente documento, à semelhança do Plano de Contingência base, deve ser dada informação pública aos utentes e familiares, pelos canais oficiais disponíveis da Misericórdia (site, facebook, newsletter).

Para sua segurança, por favor tenha em atenção estas normas e continue com uma atitude responsável no dia a dia.

Evolução do Plano de Contingência e Critério de Aplicação do Desconfinamento

Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020, o Governo, através do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aprovou um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença COVID-19, entre as quais a suspensão das atividades letivas, não letivas e formativas dos equipamentos sociais de apoio à primeira infância, suspensão de visitas a ERPI e suspensão de atividade dos Centros de Dia, entre outros condicionalismos.

Face à evolução da pandemia a nível nacional e cumprindo as orientações associadas ao plano de desconfinamento aprovado no Conselho de Ministros no dia 30 de abril, a par da legislação de apoio e guiões orientadores, importa, agora, definir um conjunto de normas e procedimentos a observar na reabertura dos estabelecimentos e no desconfinamento social.

Procedimentos cautelosos, articulados, ponderados, graduais e conscientes que não coloquem em causa todo o trabalho anterior mas sim, que orientem e harmonizem o processo, de um modo seguro e informado, de "regresso à normalidade" à fase 0.

Critérios

De acordo com a situação atual em Portugal, poderemos anotar os seguintes critérios para o início da fase de desconfinamento:

- Não verificação de casos positivos na Instituição;
- Curva estável em processo descente de casos de contágio na comunidade no distrito.

Condições

Cumprindo as orientações dos organismos oficiais, podemos elencar as seguintes condições para início e processo de desconfinamento:

- Deliberação oficial por parte da entidade de tutela;
- Disponibilização de guião orientador pela entidade de tutela;
- Disponibilização no mercado de EPI;
- Verificação da exequibilidade das eventuais condições técnicas impostas pela entidade de tutela/Governo.

O plano de desconfinamento pode, em qualquer altura, ser revisto, alterado ou revogado, de acordo com as orientações oficiais ou evolução da situação pandémica na comunidade local.

Para mais informação consulte as páginas da DGS (www.dgs.pt) e as páginas oficiais da Organização Mundial de Saúde (www.ecdc.europa.eu/en/novel-coronavirus-china).

Objetivo

Definir um conjunto de normas e procedimentos a observar na reabertura dos estabelecimentos sociais da Misericórdia de S. Pedro do Sul e no desconfinamento social dos seus utentes.

Este documento não dispensa a leitura do documento "COVID-19, recomendações para adaptar os locais de trabalho | proteger os trabalhadores" e de outras orientações ou legislação aplicáveis.

Não obstante a informação constante do Plano de contingência base, deve ser salvaguardada na fase de mitigação nacional/desconfinamento:

- A manutenção dos procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19, descritos no plano de contingência.
- A manutenção das áreas de isolamento, nos termos definidos das orientações oficiais e plano de contingência da Misericórdia.
- Preparação do circuito direto necessário para a necessidade do caso suspeito sair da área de isolamento.
- A atualização permanente dos contactos de emergência dos utentes, nas fichas individuais e do fluxo de informação aos familiares responsáveis.
- A manutenção de um plano alternativo de gestão de recursos humanos de forma a prever substituições na eventualidade de absentismo por doença, necessidade de isolamento ou para a prestação de cuidados a familiar de alguns dos seus elementos.

Do presente documento é dado conhecimento público aos utentes, familiares e colaboradores nomeadamente por:

- Disponibilização do documento no site institucional e sua divulgação no Facebook institucional
- Envio por via eletrónica para todos os utentes/familiares com email registado na plataforma interna de newsletter.
- Afixação do documento nos locais internos habituais de divulgação institucional.
- Formação do pessoal interno.

Deverá ser assegurado de forma permanente a adoção das seguintes medidas preventivas gerais:

- Sanitários com água, sabão líquido com dispositivo doseador e toalhetes de papel de uso único, para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos.
- Gestão de resíduos diária, sem necessidade de proceder a tratamento especial.
- Disponibilização de material para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos edifícios, de acordo com a Orientação da DGS (ex. orientação 014/2020).
- Disponibilização de equipamentos de proteção, nomeadamente máscaras, para todo o pessoal.
- Disponibilização de dispensador de solução à base de álcool para as pessoas desinfetarem as mãos à entrada e à saída dos edifícios, das várias alas, sala de atividades (um por sala) e outros locais considerados essenciais.

Desconfinamento na Área de Infância

Nesta fase, devem ser adaptadas as regras constantes do artigo 7.º da Portaria n.º 262/2011, de 31 de agosto; do artigo 5º Decreto-Lei n.º 115/2015, de 22 de junho; artigo 2º da Portaria n.º 232/2015, de 06 de agosto, e Resolução Conselho Ministros n.º74-A/2021, de 09 de junho.

Prazos

- Reaberturas em 2020: creche a 18 de maio; Pré-escolar e CATL a 01 de junho 2020.
- Reaberturas em 2021: creche, pré-escolar e CATL a 15/03/2021.

A abertura da Creche a 18 de maio 2020 está condicionada à opção dos Pais/Encarregados de educação, uma vez que mantêm a possibilidade de requerer o apoio à família até ao final do mês de maio. Nestes termos, entre 18 e 31 de maio, a creche só funcionará e aceitará as crianças cujos pais derem indicação de frequência para este período em inquérito enviado individualmente a todos previamente à abertura.

Em 2021, a reabertura do CATL para crianças do 2.º ciclo só ocorre a 05/04/2021.

Indicadores

Neste contexto, sem prejuízo dos indicadores legais previstos, sempre que possível, e com as necessárias adaptações a cada caso concreto:

- Nas salas/divisões de atividades das crianças, deverá ser assegurado o máximo de distanciamento físico possível (1,5 a 2m) entre pessoas.
- Sempre que a instituição disponha de espaços que não estão a ser utilizados, quer pela suspensão de atividades, quer pelo encerramento de respostas sociais, poderão utilizar-se estes espaços para expansão da creche.
- Poderão ser criados grupos rotativos ou turnos distintos de crianças na creche em função das necessidades dos pais/encarregados de educação.
- Manter distanciamento físico entre mesas/berços/espreguiçadeiras/catres (1,5 a 2m).
- Durante a sesta, os catres (colchões) devem ser separados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível, mantendo as posições dos pés e das cabeças das crianças alternadas.

Horário de funcionamento:

O horário de funcionamento das creches, pré-escolar e CATL deve ser flexibilizado, dentro da janela horária de funcionamento da resposta, adequando-o às necessidades dos pais/encarregados de educação, não devendo a criança permanecer na mesma por período superior ao estritamente necessário.

Nestes termos e mediante o levantamento prévio da janela horária junto dos pais, poderá registar-se a redução do horário de funcionamento se necessário e adequado às atuais contingências.

Procedimentos prévios à reabertura do estabelecimento

- Assegurar a limpeza geral das instalações, em edifícios com funcionamento exclusivo de respostas sociais da área da infância.
- A higienização dos espaços deve ser feita em conformidade com a orientação 014/2020 da DGS.
- Testagem de rastreio à COVID-19, a profissionais destas respostas sociais.
- Preparação e sinalização visível dos espaços, criando espaços "sujos" e espaços "limpos" e estabelecer diferentes circuitos de entrada e de saída, sempre que possível.
- Implementação de procedimentos de vigilância ativa e cumprimento rigoroso de todas as orientações da DGS.
- Reorganização de processos, optando pela desmaterialização e privilegiando os meios digitais.
- Em termos de processo de entrega e receção das crianças, durante o atual período de condicionamento, o registo/assinatura de entrada e saída será feito apenas pelo colaborador, indicando este o familiar que entregou/recebeu a criança, estando, deste modo, dispensada a assinatura do familiar.

Formação e informação

Todos os profissionais e pais com crianças integradas nestas respostas sociais são informados sobre o Plano de contingência COVID-19, tal como descrito na nota introdutória e no capítulo "Objetivo" do presente documento.

É dada formação aos profissionais, seja internamente, seja em articulação com entidades parceiras, nomeadamente a UCC de São Pedro do Sul (Aces Dão Lafões) sobre:

- Conteúdos programáticos relativos à ativação dos seus planos de contingência, nomeadamente à forma de atuação caso exista uma situação de suspeita de contágio de uma criança ou funcionário, o acompanhamento da mesma durante o processo de isolamento e ao encaminhamento para os serviços de saúde competentes.
- Utilização correta do equipamento de proteção individual (EPI), nomeadamente sobre a forma de o colocar, retirar e manter.

Em termos de informação e circuito comunicacional com os pais, deve atender-se a:

- Deve ser privilegiada a via eletrónica, sendo que os educadores de cada sala devem disponibilizar o seu email profissional a todos os encarregados de educação das crianças que têm na sala.
- Em questões gerais, devem utilizar o email gerido pelas diretoras técnicas, nomeadamente <u>jardim@mspsul.pt</u>

Os pais/encarregados de educação são obrigados a:

- Informar a resposta social da área de infância respetiva sempre que a criança ou alguém com quem a mesma tenha estado em contacto recente apresente sintomas sugestivos de COVID-19.
- Não devem trazer para a instituição a criança se esta apresentar quadro febril ou sintomas sugestivos de COVID-19, informando a instituição do mesmo.

Organização geral

- As crianças e funcionários são organizados em salas fixas (a cada funcionário deve corresponder apenas um grupo) e os espaços definidos em função deste seccionamento de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes.
- Os espaços não necessários para o alargamento dos grupos em virtude da eventual divisão dos mesmos devem estar encerrados. Esta medida não se aplica às salas de refeições.
- Dando cumprimento aos pontos anteriores, foram reorganizados os horários e circuitos de forma a evitar o cruzamento entre pessoas, devendo ser respeitado:
 - À chegada e saída da creche, as crianças devem ser entregues/recebidas individualmente pelo seu encarregado de educação, ou por alguém por ele designado, à porta do estabelecimento, evitando a circulação dos encarregados de educação dentro da creche.
 - Os circuitos de acesso e entrega/receção descritos no ponto "Acesso às instalações".
 - Se necessária a circulação nos corredores, deverá ser salvaguardada que a passagem de grupo não ocorra em simultâneo.
 - Se possível, face às condições climatéricas, manter a ventilação e arejamento das salas e corredores.
 - O acesso à sala está limitado apenas ao pessoal afeto à mesma.
- A sala de atividades deve ser organizada dando cumprimento a:
 - Deve ser mantida a mesma sala de atividades para cada grupo, de forma a evitar a circulação das crianças e profissionais.
 - Sempre que disponíveis e que tal seja viável, poderá verificar-se a divisão de grupos e a sua expansão para espaços encerrados ou disponíveis.
 - Nas salas em que as crianças se sentem ou circulam no chão, devem deixar o calçado à entrada, podendo ser solicitado aos encarregados de educação que levem um par de calçado extra a deixar ao cuidado dos auxiliares.
 - Os funcionários deverão cumprir a mesma orientação nas salas em questão.
 - Assegurar, sempre que possível, que as crianças não partilham objetos, pelo que deve estar o mínimo de equipamentos e acessórios ao acesso direto da criança, bem como os colaboradores devem oferecer o brinquedo de forma individualizada, os quais serão higienizados após manipulação.
 - o Garantir material individual necessário para cada atividade.
 - Pedir aos encarregados de educação que não deixem as crianças levar brinquedos ou outros objetos não necessários de casa para a creche.
 - Remover da sala todos os acessórios não essenciais para as atividades lúdicopedagógicas, reforçando a limpeza e desinfeção em todos os outros.
 - No caso das crianças que ainda não tenham a locomoção adquirida e necessitem de estar em berços, espreguiçadeiras, ou outro utensílio de conforto para o efeito, está disponível um equipamento por criança, e esta deverá utilizar sempre o mesmo.
- Se possível, manter as janelas e portas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar dentro do espaço. Caso haja equipamento como ar condicionado disponível, este nunca deve ser ligado em modo de recirculação de ar e deve ser mantida uma adequada e frequente manutenção dos sistemas de filtragem.
- Sempre que seja realizado o período de sesta na creche, devem manter-se os cuidados de higiene pessoal e ambiental:
 - Assegurar a ventilação no interior das salas.

- Cada criança tem um catre (colchão) individual, e esta deverá utilizar sempre o mesmo.
- Os catres (colchões) devem ser separados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível (1,5 a 2m), mantendo as posições dos pés e das cabeças das crianças alternadas.
- Os serviços de limpeza e descontaminação devem ser reforçados antes e depois da sesta, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS.

Acesso às instalações

As crianças devem ser entregues e recolhidas apenas à porta de instituição, nomeadamente do respetivo acesso à sua área de sala, aguardando a abertura por parte de um colaborador, respeitando todas as regras de higiene e afastamento definidas pela DGS, de acordo com as seguintes portas de acesso diferenciado:

- Berçário e salas de 1 ano da creche: entrada pelo passadiço do parque;
- Salas dos 2 anos da creche: entrada pela porta secundária da fachada principal;
- Pré-escolar: entrada pela porta principal;
- CATL: Entrada pela porta principal da zona do estacionamento.

Caso seja estritamente necessário a entrada das mães na zona de berçário, nomeadamente para amamentação, este deve ser permitido, contudo num espaço destinado para o efeito e só o devem fazer após colocarem capas protetoras nos sapatos, desinfetarem as mãos e se proceder à medição da temperatura corporal.

No portão exterior, a campainha terá indicação de toque para cada uma das áreas de acesso interior (berçário e 1 ano – extensão 502; 2 anos extensão 504; Pré-escolar extensão 505; CATL extensão 509; outros externos, extensão 501).

Deve, ainda, serem salvaguardados os seguintes aspetos operacionais:

- As crianças devem ter sempre duas mudas de roupa lavada no estabelecimento.
- Os profissionais devem ter sempre uma muda de roupa lavada no estabelecimento, não sendo permitido o acesso de colaboradores com sintomas febris ou gripais, procedendo-se diariamente ao controlo da sua temperatura corporal, à entrada.
- As roupas devem ser lavadas, sempre que possível, a uma temperatura de 60º.
- As crianças e os profissionais devem ter calçado confortável para uso exclusivo no interior do estabelecimento, admitindo-se o uso de meias antiderrapantes.
- Não se pode trazer brinquedos ou mochilas/sacos de casa.
- Está restringido o acesso a crianças e profissionais com sintomas de qualquer doença, sendo que se procederá à medição da temperatura corporal da criança aquando da entrega.
- As pessoas externas (ex. fornecedores) não podem entrar no estabelecimento, tendo apenas acesso, pelo portão de serviço, à zona de carga e descarga de mercadorias, paralela à cozinha, e devem estar devidamente higienizados, e com proteção de máscara, não se podendo cruzar com as crianças.
- É disponibilizado em cada acesso um reservatório com solução álcool gel para desinfeção das mãos

Espaços e normas de prevenção de risco de contaminação

- Deve ser assegurado permanentemente pelos auxiliares de sala a higienização frequente dos brinquedos, materiais pedagógicos (p.e. lápis, pincéis) e equipamentos utilizados pelas crianças (fraldário, berços e/ou catres) com produtos adequados, várias vezes ao dia, de acordo com a orientação 14/2020 da DGS.
- Deve ser assegurada a higienização permanente dos locais mais suscetíveis de contaminação (como corrimãos, interruptores e maçanetas de portas e janelas), pelo pessoal auxilia.
- Devem estar sempre disponíveis lenços de papel descartáveis nas salas.
- Deve proceder-se à renovação de ar das salas e espaços fechados, de acordo com orientações da DGS, mantendo, sempre que possível, as portas abertas.
- Deve assegurar-se, quando possível, o arejamento noturno das instalações.
- Deve evitar-se a concentração de crianças em espaços não arejados.
- Devem ser reduzidos ao indispensável os contactos próximos entre colaboradores e crianças.
- Todos os colaboradores devem proceder ao uso obrigatório de máscara no interior das instalações e, quando necessário, luvas, viseiras ou outro equipamento de proteção individual, de acordo com orientações da DGS.
- Em nenhuma situação podem ser colocadas máscaras às crianças, excetuando-se as indicadas e, se aplicável, às crianças com mais de 10 anos.
- A circulação dos colaboradores no espaço deve ser restrita às áreas de afetação.
- Deve reforçar-se a lavagem/desinfeção frequente das mãos, por parte de todos os profissionais, bem como das crianças, apoiadas pelos profissionais, e verificar-se o cumprimento rigoroso das regras de etiqueta respiratória, por parte dos profissionais.
- Deve ser evitado o uso de joias (p. e anéis, pulseiras) no local de trabalho.
- São disponibilizados recipientes individuais de água para todas as crianças e profissionais, devidamente identificados.
- A roupa suja deve ir para casa em saco plástico, fechado.

A sala de recobro está indicada como sala de isolamento para eventuais casos suspeitos de COVID- 19, devendo ser salvaguardado que está permanentemente equipada de acordo com a orientação 006/2020 da DGS, acautelando que este espaço de isolamento esteja sempre disponível.

Perante um caso suspeito de infeção, deve ser ativado as medidas do plano de contingência e de imediato acionado todo o circuito de isolamento e comunicação.

Cuidados genéricos nas rotinas com as crianças

Os profissionais, na medida do possível, ao lavar, alimentar ou segurar crianças muito pequenas devem:

- Evitar tocar na face, olhos ou boca da criança sem ter as mãos higienizadas.
- Utilizar luvas, se adequado, nomeadamente para a higienização/muda de fralda.
- Limpar o nariz da crianca com lenco descartável que é colocado em recipiente próprio.
- Lavar as mãos, o pescoço e qualquer local tocado pelas secreções de uma criança.

• Trocar de roupa, sempre que necessário, perante a existência de secreções, procedimento que deve ser acompanhado de posterior lavagem das mãos. Esta troca de roupa deve estender-se às crianças.

Refeições

Durante o período de refeições as medidas de distanciamento e higiene devem ser mantidas, quer entre colaboradores, quer entre crianças, devendo ser salvaguardado que:

- A deslocação para a sala de refeições, caso aplicável, deve ser desfasada para diminuir o cruzamento de crianças, ou em alternativa, se definido, deverão fazer as refeições na sala de atividades.
- Antes do consumo das refeições, as crianças devem ser levadas a lavar as mãos e ajudadas para a sua realização de forma correta.
- Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível (1,5 a 2 m) entre pessoas.
- Deve ser realizada a adequada descontaminação das superfícies utilizadas entre trocas de turno (mesas, cadeiras de papa, entre outras).

Deve, ainda, ser salvaguardado que:

- Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos.
- Os equipamentos e utensílios da criança a devolver aos pais devem ser colocados em saco descartável.
- As pausas da equipa para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre os profissionais.
- Os profissionais afetos a cada resposta da área de infância deverão, sempre que possível, fazer as refeições desencontradas e mantendo o distanciamento físico.
- Caso os pais forneçam alguma componente específica da refeição das crianças, o material deve vir devidamente acondicionado e aquando da entrega da criança este deve ser colocado em recipiente próprio da instituição.

Decorrente do anterior está definido na fase de transição que:

- Na creche as refeições são feitas na sala de atividades ou espaço contiguo exclusivo de apoio à sala respetiva.
- No Pré-escolar as refeições são feitas no refeitório habitual mas em horários desencontrados.
- No CATL as refeições são feitas no refeitório habitual, ficando as crianças organizadas em grupos mais pequenos e com horários desencontrados
- Colaboradores as refeições são feitas no refeitório habitual, desencontrando-se os horários.
- Reforça-se o devido distanciamento e a higienização das mãos antes e após a refeição, bem como a higienização e desinfeção dos espaços e utensílios após cada utilização.

Utilização da casa de banho e mudança de fralda

Considera-se as seguintes linhas de atuação:

- As idas à casa de banho devem ser, no máximo, de 2 crianças de cada vez.
- A limpeza e desinfeção das sanitas, interruptores e torneiras deve ser feita frequentemente.
- As portas deverão, na medida do possível, permanecer sempre abertas para evitar o contacto constante com as mesmas.
- Os profissionais não devem partilhar as instalações sanitárias.
- Devem ser assegurados especiais cuidados na troca das fraldas, com higienização das mãos dos profissionais e da criança, bem como da bancada de muda fraldas antes e depois de cada utilização.
- A roupa suja da criança deve ser colocada num saco fechado para entrega aos pais aquando da recolha da criança.

Atividades pedagógicas, lúdicas e de motricidade

- Nesta fase estão cancelados os espetáculos, as festas internas, as reuniões de pais presenciais, as idas à praia, a natação, etc..
- O número de brinquedos por sala deve ser reduzido ao estritamente necessário.
- Deve-se remover da sala, os brinquedos que não são facilmente laváveis (p.e. peluches, massinhas e travesseiros, tapetes de atividade sensorial, entre outros).
- As atividades devem ser desenvolvidas, preferencialmente, em pequenos grupos ou individualmente, apoiadas pelos profissionais que se encontram com as crianças.
- O projeto pedagógico, previsto nos artigos 6.º da Portaria n.º 262/2011, de 31 de agosto e artigo 9.º da Portaria n.º 232/2015, de 6 de agosto devem sofrer as devidas adaptações, sendo eliminadas todas as atividades extra ou com participantes externos (com exceção de atividades terapêuticas e/ou de intervenção precoce na infância), bem como deve ser adaptado o plano de atividades de sala às atuais contingências.

Condições do Transporte

- A Misericórdia não disponibiliza transporte para circuito casa-resposta social de infância-casa.
- Decorrente da evolução da fase de desconfinamento e se aplicável atividades de exterior que impliquem transporte coletivo de crianças, este deve seguir as orientações da DGS relativa a transportes coletivos de passageiros, assegurando:
 - Cumprimento do intervalo e da distância de segurança entre passageiros (ex: um por banco);
 - Se aplicável, redução da lotação máxima de acordo com a legislação vigente (Decreto Lei nº 20/2020 de 1 de maio) / Resolução Cons. Ministros 74-A/2021;
 - Disponibilização de solução à base de álcool (70% concentração) à entrada e saída da viatura;
 - Descontaminação da viatura após cada viagem, segundo as orientações da DGS (Orientação 014/2020 de 21 de março da DGS).
- As cadeirinhas de transporte ou "ovo" utilizadas no transporte das crianças não podem entrar nas instalações da creche.

Atuação Perante um Caso Suspeito

Perante a identificação de um caso suspeito, este deve ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência e, adicionalmente:

- Os encarregados de educação do caso suspeito devem ser de imediato contactados e aconselhados a contactar o SNS 24 (808 24 24 24).
- Todos os encarregados de educação devem ser informados em caso de existência de um caso suspeito na instituição.
- As Autoridades de Saúde locais devem ser imediatamente informadas do caso suspeito
 e dos contactos da turma, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública
 aos contactos de alto risco. Para o efeito a Diretora Técnica da resposta social em
 apreço deve promover e garantir de forma permanente a atualização dos contactos
 das Autoridades de Saúde territorialmente competentes.
- Deve-se reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e da área de isolamento, nos termos da Orientação 14/2020 da DGS.
- Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em duplo saco de plástico e resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Desconfinamento na Área Sénior Residencial

Atendendo ao Guião orientador da resposta social por parte da UMP, para as respostas sociais de ERPI, a possibilidade de retoma de visitas e respetiva informação/orientação circular da DGS sobre o mesmo (respetivamente n.º11/2020 e n.º25/2020 de 11/05/2020) e a Resolução do Conselho de Ministros n.º74-A/2021 de 09 de junho, definem-se, pelo presente, as regras para o desconfinamento gradual das medidas excecionais e temporárias impostas pelo Decreto-Lei n.º10-A/2020, de 13 de março.

Prazos

- Retoma de visitas possível, segundo a orientação da DGS, a partir de 18 de maio/2020.
- Permissão de visitas às ERPI da Misericórdia de S. Pedro do Sul, apenas a partir de 20 de maio de 2020, condicionadas aos requisitos constantes do presente plano, com atualização de modelos e procedimentos a partir de 15/07/2021.
- Atualização dos procedimentos de isolamento a partir de 01/05/2021 e 10/07/2021, atendendo a evolução do quadro vacinal.

Condicionalismos

Neste contexto e sem prejuízo da análise dos indicadores oficiais da evolução da pandemia e da aplicação de novas orientações dos organismos oficiais, mantem-se em vigor o plano de contingência nas ERPI, ressalvando os seguintes aspetos:

- Manutenção da proibição de atividades culturais de grandes grupos.
- Manutenção da proibição de saída do perímetro de instalação das ERPI salvo procedimentos constantes da orientação n.º09/2020 da DGS (versão atualizada em vigor).
- Manutenção da proibição da entrada de pessoas terceiras à instituição e que não revelem carácter de necessidade urgente.
- Manutenção dos princípios de distanciamento físico, etiqueta respiratória e higienização das mãos.
- Manutenção de todos os princípios de limpeza, higienização e desinfeção dos espaços e equipamentos.
- Manutenção do controlo de acesso e permanência.
- Adequação dos normativos de contingência em matéria de admissões de utentes, idas e regresso de internamento hospitalar, incluindo-se o isolamento profilático e realização teste Covid-19, quando aplicável consoante as normas em vigor da DGS.
- Adequação do regime de visitas (com e sem barreira física), atendendo a informação n.º 11/2020 da DGS em vigor, respeitando o agendamento prévio e registo de visitantes, a par da validação de certificado digital Covid-19.
- Recurso ao Certificado Digital Covid-19 para validar processos de admissão e visitas, sempre que possível.

Horário de visitas:

O horário de funcionamento das visitas durante o período de desconfinamento será adaptado e restringido aos seguintes períodos:

- ERPI Lar de Grandes Dependentes: 10h00 às 12h00.
- ERPI Casa da Quinta Lar de Idosos: 13h30 às 15h30.

As visitas decorrerão apenas de 2.ª a sábado (excluindo feriados) e mediante marcação prévia de acordo com o ponto "Aspetos relacionados com os visitantes".

Dependentes da evolução da pandemia a nível regional/nacional, as visitas estarão condicionadas a:

- Existência de barreira física entre o/s familiar/es e o utente e ao cumprimento das orientações do presente documento, no caso dos familiares que não apresentem Certificado Digital Covid-19 válido e que ateste que foi vacinado (plano completo há pelo menos 14 dias), ou que tem resultado negativo num teste Covid-19 (últimas 48 horas) ou que recuperou da Covid-19 (últimos 6 meses).
- Espaço exterior sem barreira física, mas salvaguardando o distanciamento e o cumprimento das orientações do presente documento, no caso dos familiares que apresentem Certificado Digital Covid-19 válido e que ateste que foi vacinado (plano completo há pelo menos 14 dias), ou que tem resultado negativo num teste Covid-19 (últimas 48 horas) ou que recuperou da Covid-19 (últimos 6 meses).

Formação e informação

Todos os profissionais, familiares de utentes e utentes integrados nestas respostas sociais são informados sobre o Plano de contingência COVID-19, tal como descrito na nota introdutória e no capítulo "Objetivo" do presente documento.

É dada formação aos profissionais, seja internamente, seja em articulação com entidades parceiras, sobre:

- Conteúdos programáticos relativos à ativação dos seus planos de contingência, nomeadamente à forma de atuação caso exista uma situação de suspeita de contágio de um utente ou funcionário, o acompanhamento do mesmo durante o processo de isolamento e ao encaminhamento para os serviços de saúde competentes.
- Utilização correta do equipamento de proteção individual (EPI), nomeadamente sobre a forma de o colocar, retirar e manter.

Em termos de informação e circuito comunicacional com os familiares, deve atender-se a:

- Deve ser privilegiada a via eletrónica.
- Deverá manter-se uso das visitas à distância via Skype ou Messenger do Facebook (canais disponíveis e em uso pela instituição).
- Em questões gerais, devem utilizar o email geral da instituição, nomeadamente geral@mspsul.pt

Aspetos gerais

Para reabrirmos as estruturas aos familiares de forma cautelosa, articulada, ponderada, gradual e conscientemente, é necessário atender a:

- As visitas serão operacionalizadas de acordo com as orientações constantes do presente plano, estando designadas como profissionais responsáveis pelo processo as animadoras de acordo com:
 - o Joana Marques ERPI Lar de Grandes dependentes;
 - o Eufémia Fernandes ERPI Casa da Quinta, Lar de Idosos.
- Para a realização das visitas os familiares, de acordo com a informação n.º 11/2020 da DGS, terão que proceder a agendamento prévio das mesmas, junto dos serviços de secretaria da Misericórdia, de forma a garantir a utilização adequada do espaço que lhe está alocado, a respetiva higienização entre visitas e a manutenção do distanciamento físico apropriado.
- A realização das visitas obriga a um registo de visitantes, por data, hora, nome, contacto e residente visitado.
- O registo anterior será efetuado nos serviços de secretaria da instituição e comunicada a lista diária de visitas, às animadoras responsáveis, sempre no dia anterior às mesmas.
- As pessoas que participam na visita devem manter o cumprimento de todas as medidas de distanciamento físico, etiqueta respiratória, uso de máscara e higienização das mãos (desinfeção com solução à base de álcool ou lavagem com água e sabão).
- As pessoas com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 ou com contacto com um caso suspeito ou confirmado de COVID-19 nos últimos 14 dias, não devem realizar ou receber visitas.

Acesso às instalações

O acesso às ERPI para a realização de visita far-se-á pela portaria, onde o visitante se identificará e se confirmará o agendamento realizado previamente. O visitante deverá aguardar a indicação para entrada e circuito a tomar até ao local alocado à realização das visitas, respeitando todas as regras de higiene e afastamento definidas pela DGS.

Considere-se os seguintes aspetos relacionados com a Instituição/instalações:

- É disponibilizado na portaria e no ponto de entrada dos visitantes ao espaço alocado para a visita, materiais informativos sobre a correta utilização das máscaras, higienização das mãos e conduta adequada ao período de visitas (material também disponível em anexo e em: https://covid19.min-saude.pt/materiais-de-divulgacao/).
- No momento da primeira visita, os familiares serão informados pelo técnico responsável sobre comportamentos a adotar de forma a reduzir os riscos inerentes à situação.
- A visita decorre em espaço próprio, dedicado em exclusivo, amplo e com condições de arejamento, não sendo permitidas visitas na sala de convívio dos utentes ou no próprio quarto.
- É assegurado o distanciamento físico entre os participantes na visita, pela alocação de barreira física entre o utente e a visita (vidro) e/ou espaço exterior com zonas demarcadas.
- É disponibilizado aos visitantes produtos para higienização das mãos, antes e após o período de visitas, na portaria e na entrada do espaço destinado à visita.

- Está definido e identificado o percurso a tomar até ao espaço da visita, estando vedado o acesso a qualquer outra área das instalações, no sentido de evitar cruzamento com utentes ou colaboradores.
- Aquando da identificação na portaria, o colaborador certificar-se-á do cumprimento das regras definidas pela Direção-Geral da Saúde para a contenção da transmissão da COVID-19, nomeadamente a correta utilização de máscaras pelo familiar, sendo que este a deverá manter ao longo de todo o período de visita.
- Aos familiares em visita a utentes poderá ser solicitado a apresentação de um dos três tipos de Certificado Digital Covid-19, para efeitos do modelo de permissão de visita (interior ou exterior com ou sem barreira física), emitido nos termos da orientação n.º07/2021 da DGS.
- O colaborador, após a identificação do familiar, o respetivo agendamento e a apresentação ou não do Certificado Digital Covid, informa a animadora responsável e aguarda confirmação para a entrada do familiar para a visita a realizar num dos moldes de acordo com o definido no ponto "Horário das Visitas".

Para informações quanto ao Certificado Digital Covid da EU e o respetivo processo de obtenção, sugere-se a consulta da página da DGS em www.sns24.gov.pt

Espaços e normas de prevenção de risco de contaminação

- Deve ser assegurado permanentemente pelos auxiliares a higienização frequente do espaço destinado à visita com produtos adequados, de acordo com a orientação 14/2020 da DGS.
- Deve ser assegurada a contínua higienização permanente dos locais mais suscetíveis de contaminação (como corrimãos, interruptores e maçanetas de portas e janelas), pelo pessoal auxiliar.
- Deve proceder-se à renovação de ar das salas e espaços fechados, de acordo com orientações da DGS, mantendo, sempre que possível, as portas abertas, incluindo-se o espaço destinado em exclusivo às visitas.
- Deve evitar-se a concentração de utentes em espaços não arejados.
- Devem ser reduzidos ao indispensável os contactos próximos entre colaboradores e utentes.
- Todos os colaboradores devem proceder ao uso obrigatório de máscara no interior das instalações e, quando necessário, luvas, viseiras ou outro equipamento de proteção individual, de acordo com orientações da DGS.
- A circulação dos colaboradores no espaço deve ser restrita às áreas de afetação.
- Deve reforçar-se a lavagem/desinfeção frequente das mãos, por parte de todos os profissionais, bem como dos utentes e verificar-se o cumprimento rigoroso das regras de etiqueta respiratória, por parte dos profissionais.
- Deve ser evitado o uso de joias (p. e anéis, pulseiras) no local de trabalho.

Mantêm-se as salas de isolamento para eventuais casos suspeitos de COVID- 19, devendo ser salvaguardado que estas estão permanentemente equipadas de acordo com a orientação 006/2020 da DGS.

Perante um caso suspeito de infeção, deve ser ativado as medidas do plano de contingência e de imediato acionado todo o circuito de isolamento e comunicação.

Aspetos relacionados com os visitantes

As visitas deverão atender a:

- As visitas apenas serão realizadas com hora previamente marcada junto dos serviços administrativos da instituição (Tel. 232 720 460 – dentro do horário de expediente), com antecedência mínima de 48h e com tempo limitado (máximo de 30 minutos).
- Não serão, assim, permitidas visitas sem marcação prévia e fora dos horários indicados.
- As visitas devem respeitar um número máximo por dia e por utente, sendo, numa primeira fase, de um visitante por utente, uma vez por semana.
- O limite anterior pode, a seu tempo, vir a ser ajustado mediante a situação epidemiológica local, em articulação com a autoridade de Saúde local e segundo a avaliação de risco.
- Os visitantes não devem vir antes da hora agendada para evitar ajuntamentos ou cruzamento. Devem identificar-se e ao utente na portaria para verificação do agendamento e aguardar a indicação para entrada e o respetivo percurso.
- Os visitantes devem respeitar o distanciamento físico face aos utentes, a etiqueta respiratória e a higienização das mãos.
- Os visitantes devem utilizar máscara, preferencialmente cirúrgica, durante todo o período de permanência na instituição.
- Os visitantes não podem circular pela instituição, fora do percurso indicado e marcado, nem utilizar as instalações sanitárias dos utentes.
- Os visitantes devem procurar obter previamente um dos três tipos de Certificado Digital Covid-19, atendendo o descrito nos pontos anteriores.
- Os visitantes que testem positivo a COVID-19 devem informar a autoridade de saúde local, caso tenham visitado a instituição até 48 horas antes do início dos sintomas.

Sem prejuízo do disposto nos pontos anteriores, continuamos a incentivar e a garantir todos os meios para que os utentes possam comunicar com os familiares e amigos através de vídeo chamada ou telefone.

Salvaguarda-se a existência de utentes que podem não reunir condições físicas e de saúde que possibilitem visita no atual quadro de contingência, bem como salvaguardamos que não são permitidas visitas a utentes que se encontrem em isolamento profilático.

O tempo de visita pode ser encurtado atendendo ao conforto e bem-estar do utente.

Em termos de bens, objetos pessoais, géneros alimentares ou outros produtos, os visitantes podem trazer, contudo a sua entrega ao utente está condicionada a:

- Receção na portaria.
- Colocação dos mesmos num saco da instituição aquando da entrega.
- Desinfeção dos bens/objetos ou período de carência de pelo menos 24 horas até à efetiva entrega dos mesmos ao utente.

Mediante a situação epidemiológica específica (local ou da instituição), pode ser determinado, em articulação com a autoridade de saúde local, a suspensão de visitas à instituição por tempo limitado.

Atividades culturais, lúdicas e de motricidade

- Nesta fase continuam cancelados os espetáculos de grupo alargado, as festas internas, os passeios culturais abertos na comunidade, etc., sem prejuízo das atividades setoriais e passeios ao exterior controlados e cumprindo as regras da DGS em vigor.
- As atividades devem ser desenvolvidas, preferencialmente, em pequenos grupos ou individualmente, sob orientação dos técnicos e apoiadas pelos auxiliares.
- O PIC Plano Individual de Cuidados e PDI Plano de Desenvolvimento Individual deverão ser adaptados, sendo eliminadas todas as atividades extra ou com participantes externos (com exceção de atividades terapêuticas), bem como deve ser adaptado o plano de atividades às atuais contingências.

Atuação Perante um Caso Suspeito

Perante a identificação de um caso suspeito, este deve ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência e, adicionalmente:

- Todos os familiares devem ser informados em caso de existência de um caso suspeito na instituição.
- As Autoridades de Saúde locais devem ser imediatamente informadas do caso suspeito
 e dos contactos, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos
 contactos de alto risco. Para o efeito a Diretora Técnica da resposta social em apreço
 deve promover e garantir de forma permanente a atualização dos contactos das
 Autoridades de Saúde territorialmente competentes.
- Deve-se reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e da área de isolamento, nos termos da Orientação 14/2020 da DGS.
- Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em duplo saco de plástico e resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Saídas para consultas, exames ou tratamentos e transferências a serviço de urgências

Importa recordar que nestas saídas estaremos sempre a realizar uma entrada no ambiente isolado da ERPI, vinda de um ambiente Hospitalar com risco elevado de contactos Covid. Não tomar medidas é assumir o risco de contágio interno acrescido pelo que se deve cumprir, salvo o indicado no capítulo "Vacinação, admissão, saídas ao exterior e necessidade de isolamento":

- No atual contexto, a ida de um utente a serviço de urgência e seu retorno após 24 horas, deve cumprir os mesmos critérios de uma admissão, necessitando de testagem à Covid e de cumprir quarentena de 14 dias, se não tiverem registo de infeção por SARS-Cov2 nos últimos 90 dias e não forem vacinados contra a Covid-19 (Plano vacinal completo). Se, contudo, tiverem o esquema vacinal completo estão dispensados do isolamento mas devem apresentar um resultado negativo no teste laboratorial.
- Sem prejuízo de revisão mediante a evolução do quadro epidemiológico regional/nacional e/ou novas orientações, qualquer saída para consultas, exames ou tratamentos por período inferior a 24 horas é dispensado o isolamento e a apresentação de teste laboratorial, desde que cumpridas as orientações constantes da

- Orientação n.º 09/2020 atualizada da DGS (Uso de máscara, distanciamento, higienização, etc.).
- Não obstante, neste enquadramento, deve continuar a ser criteriosamente ponderada a necessidade e ganhos para o próprio utente, tentando, sempre que possível, adiar ou substituir por contacto interpares, sendo que cada saída deve ter aprovação prévia conjunta do Médico e da Direção técnica.
- Assim, antes de qualquer saída, deve-se proceder a:
 - Avaliação clínica rigorosa e ponderação cuidadosa de capacidade de resolução interna da questão que a originou.
 - Utilização de recursos como a vídeo consulta ou teleconsulta com especialidades; contacto do médico da instituição com o hospital, clínica ou unidade de saúde familiar.
 - Ponderação sempre dos ganhos em saúde para o utente da intervenção esperada.

Saídas ao exterior por utentes autónomos ou com acompanhamento familiar

Importa recordar que nestas saídas estaremos sempre a realizar uma entrada no ambiente isolado da ERPI, vinda do exterior, com risco elevado de contactos Covid. Não tomar medidas restritivas é assumir o risco de contágio interno acrescido pelo que se deve cumprir, salvo o indicado no capítulo "Vacinação, admissão, saídas ao exterior e necessidade de isolamento":

- Estas saídas continuam inibidas na orientação da DGS, que, ao não as referir taxativamente, mas mantendo o enorme balizamento nas entradas de visitantes, pretende evitar o risco de entrada da COVID-19 no ambiente isolado da ERPI.
- Disto mesmo devem ser informados pessoalmente todos os utentes, explicando como as saídas são um risco concreto acrescido.
- Assim, os utentes e familiares devem ser informados que, no atual contexto, a saída ao exterior de um utente, por período igual ou superior a 24 horas deve cumprir os mesmos critérios de uma admissão, sendo exigido testagem à Covid e de cumprir quarentena de 14 dias, se não tiverem registo de infeção por SARS-Cov2 nos últimos 90 dias e não forem vacinados contra a Covid-19 (Plano vacinal completo). Se, contudo, tiverem o esquema vacinal completo estão dispensados do isolamento mas devem apresentar um resultado negativo no teste laboratorial no dia do regresso.
- Caso o período de ausência seja inferior a 24 horas, sem prejuízo de revisão mediante a evolução do quadro epidemiológico regional/nacional e/ou novas orientações, qualquer saída, sem prejuízo do descrito no capítulo da "Vacinação", é dispensado o isolamento e a apresentação de teste laboratorial, desde que cumpridas as orientações constantes da Orientação n.º 09/2020 atualizada da DGS (Uso de máscara, distanciamento, higienização, etc.).
- Dada a particular sensibilidade deste tema, que se prende com a liberdade individual dos cidadãos, mas, principalmente, com a segurança coletiva e com os riscos que se mantêm nas ERPI, reforçamos o avanço gradual do levantamento de necessidade de isolamento, consoante a evolução das orientações da DGS e plano vacinal dos residentes, aconselhando-se, sempre que possível, o respetivo acompanhamento a serviços por profissionais da Instituição ou a salvaguarda dos familiares, em contexto familiar, das orientações preconizadas pela DGS e avaliação de risco mediante o estado vacinal dos vários elementos familiares.

Em cada saída ao exterior com acompanhamento familiar deve ser facultado ao utente/família, panfleto com informação dos cuidados a ter, de acordo com o anexo XVIII.

Vacinação, admissão, saídas ao exterior e necessidade de isolamento

Atendendo a Norma 02/2021 da DGS, atualizada a 04/05/2021 e a Orientação 9/2020 da DGS, atualizada a 29/04/2021, atualiza-se os condicionalismos inerentes à necessidade de cumprir isolamento, por um período não inferior a 14 dias, nas situações de admissão e saídas ao exterior nos seus vários contextos.

Nestes termos, considerando que:

- A DGS não publica uma norma associada a procedimento de dispensa de isolamento nas saídas ao exterior de residentes, outrossim, uma orientação que deverá ser adequada casuisticamente.
- A norma 02/2021 referida atrasa o plano vacinal a pessoas da comunidade recuperadas de infeção por SARS-Cov-2, para os 6 meses (recuperação há, pelo menos, 6 meses), referindo que nestes casos, a infeção gera um efeito protetor que pode atingir 8/10 meses, contudo na orientação 9/2020, também referida, estes mesmos utentes necessitam de cumprir isolamento após 90 dias de recuperação no caso de ainda não estarem vacinados.
- O Plano vacinal dos utentes na instituição (toma completa das vacinas), à data, tem uma cobertura de 98% (99% na ERPI Lar de Grandes Dependentes e 97% na ERPI Casa da Quinta Lar de idosos), com ganho de imunidade no último grupo vacinado previsto a partir de 09 de julho (decorridos já 14 dias da toma).
- O plano vacinal de colaboradores nas ERPI (toma completa das vacinas) tem uma cobertura de 90%.
- Não está garantido o cumprimento de todas as regras que permitam, de forma segura, saber que o residente cumpriu todas as regras impostas pela DGS numa saída a casa para visita a familiares, prevalecendo o bom senso e a garantia de atuação concertada por parte das famílias.
- Nas saídas para consultas, exames ou outras em contexto institucional, acompanhadas por funcionários da instituição, se garante o cumprimento, entre outras, das regras de distanciamento, desinfeção e uso de máscara pelos residentes.
- É exigido teste Covid-19 aos utentes/residentes não vacinados contra a Covid-19 e sem história de infeção por SARS-Cov-2 nos últimos 90 dias em contexto de admissão ou saída ao exterior por período superior a 24 horas.
- É exigido teste Covid-19 aos residentes, mesmo que com esquema vacinal completo, aquando de saída ao exterior por período superior a 24 horas.

É atualizada a orientação em termos de necessidade de isolamento, ficando dispensado do mesmo os residentes nas seguintes situações:

- No momento da admissão, os utentes com esquema vacinal completo há pelo menos 14 dias ou os que nos últimos 90 dias* cumpriram os critérios de fim de isolamento nos termos da Norma 4/2020 da DGS.
- Os residentes com esquema vacinal contra a Covid-19 completo há pelo menos 14 dias, em qualquer contexto de saída ao exterior, mesmo que por período superior a 24 horas

e desde que cumpram as regras de uso de máscara, distanciamento social, higienização e demais preconizadas pela DGS, devendo as saídas ser previamente do conhecimento da Instituição e articuladas com esta, dando-se primazia, se possível, ao respetivo acompanhamento por profissionais da Instituição.

 Os residentes que nos últimos 90 dias* cumpriram os critérios de fim de isolamento nos termos da Norma 4/2020 da DGS, em qualquer contexto de saída ao exterior, mesmo que por período superior a 24 horas.

Não obstante o anterior, é exigido o uso de máscara pelos residentes, no regresso à instituição aquando de saída ao exterior por período superior a 24 horas, durante um período mínimo de dez dias após o regresso.

Salvaguarda-se a não aplicação da dispensa de isolamento para residentes com plano vacinal completo, caso se verifique a saída por período superior a 24 horas e para zona de risco com incidência superior a 120 casos por cem mil habitantes.

Por uma questão de prudência, devem cumprir isolamento os residentes nas seguintes situações:

- Utentes não vacinados contra a Covid-19 e sem história de infeção por SARS-Cov-2 nos últimos 90 dias*, seja em contexto de admissão ou saída ao exterior, mesmo que por período inferior a 24 horas.
- Os residentes com esquema vacinal contra a Covid-19 incompleto ou que ainda não tenham perfazido 14 dias após a última toma, aquando de saída ao exterior em contexto social familiar, mesmo que por período inferior a 24 horas.

Sempre que possível deverá ser exigido, para efeitos de controlo e registo de situação anterior perante a Covid-19, na admissão, o Certificado Digital Covid da UE, nomeadamente o Certificado de Vacinação (caso já tenham iniciado ou concluído o plano vacinal) e o Certificado de Recuperação (caso tenham tido Covid-19) e, não sendo estes últimos aplicáveis, o Certificado de Testagem em alternativa ao boletim do Teste à Covid-19.

Para informações quanto ao Certificado Digital Covid da EU e o respetivo processo de obtenção, sugere-se a consulta da página da DGS em www.sns24.gov.pt

*Obs.: Considerado 90 dias após a alta clínica de história de infeção por SARS-Cov-2 (teste Covid Positivo), ou seja 90 dias decorridos após 10 a 20 dias após o teste positivo.

Desconfinamento na Área Sénior Não Residencial

Se, por um lado, se mantêm os condicionalismos associados ao SAD, por outro, atendendo à divulgação do Guião orientador para a reabertura da resposta social de Centro de dia (DGS e ISS), definem-se, pelo presente, as regras para o desconfinamento gradual das medidas excecionais e temporárias impostas pelo Decreto-Lei n.º10-A/2020, de 13 de março nesta resposta social.

Prazos:

- Reabertura em 2020: Centro de Dia Casa das Amoreiras a partir de 19/08/2020, atendendo a que funciona de modo isolado de ERPI.
- Reabertura em 2021: Centro de Dia Casa das Amoreiras a partir de 05/04/2021.

(Perante orientação de encerramento dos Centros de Dia, disponibiliza-se serviços em contexto domiciliário aos respetivos utentes durante todo o período de encerramento).

Condicionalismos gerais e procedimentos prévios à reabertura

Neste contexto e sem prejuízo da análise dos indicadores oficiais da evolução da pandemia e da aplicação de novas orientações dos organismos oficiais, mantem-se em vigor o plano de contingência no Centro de Dia, ressalvando os seguintes aspetos:

- Manutenção da proibição de atividades culturais de grandes grupos.
- Manutenção da proibição de saída do perímetro de instalação do Centro de Dia.
- Manutenção da proibição da entrada de pessoas terceiras à instituição e que não revelem carácter de necessidade urgente.
- Manutenção dos princípios de distanciamento físico, etiqueta respiratória e higienização das mãos.
- Manutenção de todos os princípios de limpeza, higienização e desinfeção dos espaços e equipamentos.
- Manutenção do controlo de acesso e permanência.
- Uso obrigatório e permanente de máscara pelos colaboradores, a par de outros EPI indicados e específicos para o tipo de cuidado que se estiver a prestar.
- Uso obrigatório de máscara pelos utentes (se a condição clínica o permitir).

Em termos de procedimentos prévios à reabertura, considerar:

- Atendendo a que a população-alvo que usufrui do Centro de Dia é considerada, na sua maioria, grupo vulnerável, os utentes que integrem grupo de risco devem ser previamente submetidos a uma avaliação pelo médico assistente, ponderando risco e benefícios.
- Adaptação das áreas funcionais, separando os utentes em pequenos grupos pelas várias áreas, para melhor garantir o distanciamento físico de 2 metros entre os utentes.
- Atendendo a que o edifício afeto ao Centro de Dia é de funcionamento exclusivo desta valência, é obrigatória a limpeza geral das instalações prévia à reabertura.

- Higienização dos espaços, em conformidade com a Orientação 014/2020, de 21/03/2020, da DGS.
- Preparação e sinalização visível dos espaços, criando espaços "sujos" (junto à entrada principal, onde se devem deixar os objetos que vêm do exterior) e espaços "limpos" e estabelecer diferentes circuitos de entrada e de saída evitando o cruzamento, se possível. Para tal, a saída passa a ser efetuada pela porta de emergência lateral para o pátio da zona de esplanada.
- Formação e treino aos profissionais e voluntários relativamente ao plano de contingência/desconfinamento, implementação de medidas de auto monitorização de sinais e sintomas.
- Reorganização de processos, optando pela desmaterialização e privilegiando os meios digitais, incluindo-se a comunicação com familiares.
- Adaptação e comunicação dos horários de funcionamento, incluindo-se os transportes, hora de abertura e fecho, bem como disponibilização do jantar em contexto domiciliário se tal não for possível na instituição.

Condições das instalações

Atendendo a que as instalações do Centro de Dia funcionam de modo isolado de ERPI e que dispõe de zonas interiores que podem ser adaptadas, a par de pátio exterior, atenda-se a:

- Deve ser garantido o distanciamento físico de cerca de 2 metros entre os utentes, sempre que possível.
- As zonas que não estão a ser utilizadas e, se viáveis, deverão ser disponibilizadas desdobramento dos grupos e uso separado dos utentes, desde que cumpram as regras de higiene, segurança e salubridade.
- Sempre que possível, devem ser promovidas atividades no espaço exterior privativo do equipamento.

Condições do transporte

- Sempre que possível deve ser privilegiado o transporte individual dos utentes para o Centro de Dia (pelos familiares ou pessoa de referência).
- No caso de manifesta impossibilidade de assegurar o transporte individual dos utentes, este deverá ser realizado pela instituição, por entidades externas, mediante parceria, ou utilização pelos utentes de transporte público, de acordo com a Orientação nº 027/2020 de 20/05/20200 da DGS, garantindo:
 - o Cumprimento do intervalo e da distância de segurança entre passageiros;
 - Se aplicável, redução da lotação máxima de acordo com a legislação vigente (Decreto Lei nº 20/2020 de 1 de maio) / Resolução Cons. Ministros 74-A/2021;
 - Obrigatoriedade do uso de máscaras durante o transporte, sem prejuízo da necessária avaliação casuística, em função das patologias e características de cada utente em concreto, que torne essa utilização impraticável.
 - O Disponibilização de solução à base de álcool, à entrada e saída da viatura;
 - Descontaminação da viatura após cada viagem, segundo as orientações da DGS (Orientação 014/2020, de 21/03/2020).

Condições de funcionamento

Atendendo a existência de salas e espaços complementares em número suficiente, o grupo de utentes devem ser desdobrado em pequenos grupos, para salvaguardar o distanciamento físico de cerca de 2 metros entre utentes, preconizando-se o mínimo de 3 zonas/grupos fixos distintos e afetos em exclusivo ao espaço respetivo.

Cada grupo albergará um máximo de 10 utentes e, além de sala específica, também terá para uso exclusivo uma casa de banho devidamente identificada na porta.

Formação e informação

Todos os profissionais, familiares de utentes e utentes integrados nestas respostas sociais são informados sobre o Plano de contingência COVID-19, tal como descrito na nota introdutória e no capítulo "Objetivo" do presente documento.

É dada formação aos profissionais, seja internamente, seja em articulação com entidades parceiras, sobre:

- Conteúdos programáticos relativos à ativação dos seus planos de contingência, nomeadamente à forma de atuação caso exista uma situação de suspeita de contágio de um utente ou funcionário, o acompanhamento do mesmo durante o processo de isolamento e ao encaminhamento para os serviços de saúde competentes.
- Utilização correta do equipamento de proteção individual (EPI), nomeadamente sobre a forma de o colocar, retirar e manter.
- Cuidados nas rotinas com os utentes, nomeadamente na realização da higiene, da alimentação e mobilização.

Devem, de igual modo, ser divulgadas e ensinadas aos utentes as novas práticas de saúde e segurança e treinadas as medidas de higiene das mãos, e etiqueta respiratória, uso e manuseamento de máscara, regras de distanciamento físico e autocuidado instituídas no âmbito da COVID-19.

Em termos de informação e circuito comunicacional com os utentes e familiares, deve atenderse a:

- Deve ser privilegiada a via eletrónica.
- Deverá manter-se uso das visitas à distância via Skype ou Messenger do Facebook (canais disponíveis e em uso pela instituição).
- Em questões gerais, devem utilizar o email afeto ao Centro de Dia (<u>casadasamoreiras@mspsul.pt</u>), ou, em alternativa, o email geral da instituição, (<u>geral@mspsul.pt</u>).
- O utente deve ser informado das condições e cuidados a ter na frequência da resposta social, no contexto de pandemia.
- Deve ser disponibilizada ao familiar ou pessoa de referência informação escrita sobre:
 - O início das atividades e as alterações à organização e funcionamento do Centro de Dia, face ao contexto da COVID-19.
 - Instruções para informar a instituição sempre que o utente, ou alguém com quem o mesmo tenha estado em contacto recente (nos últimos 14 dias), apresente sintomas sugestivos de COVID-19 ou tenha tido um resultado

- positivo para COVID-19, devendo essa comunicação ser imediata e telefónica para a DT Cláudia Tavares (967 738 229).
- O pagamento de inscrições e comparticipações familiares deve ser feito, sempre que possível, por transferência bancária.

Acesso às instalações

Considere-se os seguintes aspetos relacionados com a Instituição/instalações:

- É disponibilizado na portaria da sede e no ponto de entrada do Centro de Dia, materiais informativos sobre a correta utilização das máscaras, higienização das mãos e conduta adequada ao período de visitas (material também disponível em anexo e em: https://covid19.min-saude.pt/materiais-de-divulgacao/).
- Os utentes devem ser recebidos apenas à porta da instituição pelos profissionais destacados para o efeito, devidamente equipados com máscara (e, quando necessário, luvas ou outro equipamento), de acordo com orientações da DGS.
- Na zona de entrada é disponibilizado em permanência produtos para a higienização das mãos (desinfetante à base de álcool para mãos).
- O acompanhante do utente nas deslocações à instituição deve obrigatoriamente usar máscara bem como o próprio utente, consoante avaliação clínica.
- O número de pessoas que acompanha o utente nas deslocações à instituição deve ser limitado ao estritamente necessário.
- Deve manter-se, sempre que possível, os mesmos profissionais para acompanhar os utentes à entrada e saída da instituição.
- À entrada devem ser sempre desinfetadas as jantes e/ou o joystick das cadeiras de rodas, das ortóteses e próteses e dos meios de locomoção, como bengalas, muletas ou andarilhos.
- Os profissionais e os voluntários devem ter vestuário para uso exclusivo no interior do estabelecimento, permanecendo a roupa e calçado que vêm do exterior na "zona suja", devendo nesta zona ser criadas condições para a troca de vestuário.
- Os profissionais, voluntários e utentes devem ter sempre uma muda de roupa lavada no estabelecimento.
- As roupas devem ser lavadas de acordo com a Orientação nº 009/2020 na sua versão atualizada.
- Os profissionais, voluntários e os utentes devem ter calçado confortável para uso exclusivo no interior do estabelecimento. O calçado usado no exterior permanecerá na "zona suja".
- Em caso de desenvolvimento dos seguintes sintomas: quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura ≥ 38.0°C), ou dispneia/dificuldade respiratória, contactar de imediato a linha SNS 24 através do n.º 808 24 24 24, de acordo com n.º Norma 004/2020, de 23/03/2020 atualizada a 25/04/2020 da DGS.
- As pessoas externas (ex. fornecedores) só podem entrar no estabelecimento excecionalmente e de forma segura. Devem entrar pelas portas de serviço, devidamente higienizados, com proteção do calçado e máscara (não se podendo cruzar com os utentes).
- Está definido e identificado o percurso a tomar até ao espaço/s afeto/s a cada grupo de utentes, estando vedado o acesso destes a qualquer outra área das instalações, no sentido de evitar cruzamento com utentes de outro grupos.

Complementarmente, como condição de acesso e permanência às viaturas e instalações, é obrigatória a medição de temperatura, sem registo da mesma, considerando:

- Se o transporte for assegurado pela instituição, na recolha no domicílio e previamente à entrada do utente na viatura, deve ser medida a temperatura corporal.
- Se o transporte for assegurado pela família de forma regular ou pontual, na receção das instalações deve ser medida a temperatura corporal do utente, previamente à entrada nas instalações.
- Os colaboradores também são obrigados à medição da temperatura previamente à entrada em serviço.

Em ambos os casos, se detetado febre (temperatura maior ou igual a 38.ºC) fica vedado o acesso à viatura/instalações da resposta social, devendo o utente ou colaborador proceder a auto monitorização de sintomas e contactar a linha SNS 24 através do n.º 808 24 24 24.

Espaços e normas de prevenção de risco de contaminação

- Deve afixar-se em todas as instalações as regras básicas de desinfeção de mãos, etiqueta respiratória e distanciamento físico (ver Anexos V e VI).
- Devem disponibilizar-se dispensadores de solução à base de álcool, com as características identificadas pela DGS, em todas as entradas, salas e nos demais locais em que se justifique.
- Deve disponibilizar-se sabonete líquido, toalhetes de papel de uso único nas casas de banho e caixote do lixo.
- Deve ser elaborado plano específico de limpeza diária e desinfeção de espaços, com indicação expressa de responsáveis, tempos e tipo de intervenção.
- Deve ser assegurada a desinfeção semanal das instalações com produtos especializados para o efeito.
- Deve ser assegurado permanentemente pelos auxiliares a higienização e desinfeção frequente dos materiais de apoio às atividades e demais equipamentos utilizados pelos utentes e/ou pelos profissionais, com produtos adequados, várias vezes ao dia, de acordo com a orientação 14/2020 da DGS.
- Deve ser assegurada a contínua higienização permanente dos locais mais suscetíveis de contaminação (como corrimãos, interruptores e maçanetas de portas e janelas), pelo pessoal auxiliar.
- Devem ser disponibilizados toalhetes com álcool gel, para desinfetar as jantes e/ou o
 joystick das cadeiras de rodas, das ortóteses e próteses e dos meios de locomoção,
 como bengalas, muletas e andarilhos.
- A utilização dos equipamentos/materiais é individual, devendo ser garantida a desinfeção dos mesmos entre utilizações.
- Devem ser disponibilizados lenços de papel descartáveis e um caixote do lixo nas salas.
- Deve proceder-se à renovação de ar das salas e espaços fechados, de acordo com orientações da DGS, mantendo, sempre que possível, as janelas e portas abertas, (vide anexo V).
- Devem ser reduzidos ao indispensável os contactos próximos entre colaboradores e utentes.
- Todos os colaboradores devem proceder ao uso obrigatório de máscara no interior das instalações e, quando necessário, luvas, viseiras ou outro equipamento de proteção individual, de acordo com orientações da DGS.

- Deve garantir-se, sempre que a condição clínica o permitir, a utilização de máscaras pelos utentes, sem prejuízo da necessária avaliação casuística, em função das patologias e características de cada utente em concreto, que torne essa utilização impraticável.
- A circulação dos colaboradores no espaço deve ser restrita às áreas de afetação.
- Deve reforçar-se a lavagem/desinfeção frequente das mãos, por parte de todos os profissionais, bem como dos utentes e verificar-se o cumprimento rigoroso das regras de etiqueta respiratória, por parte dos profissionais.
- Caso o utente apresente limitações ao nível dos membros superiores, devem os profissionais ou voluntários apoiá-lo na higienização das mãos, usando, se necessário, um desinfetante à base de álcool.
- Deve ser evitado o uso de joias (p. e anéis, pulseiras) no local de trabalho.
- Deverá existir um recipiente/garrafa de água individual, devidamente identificado para cada um dos utentes, profissionais e voluntários.
- A roupa suja deve ir para casa em saco plástico, devidamente fechado.

O quarto/zona de descanso fica afeto como sala de isolamento para eventuais casos suspeitos de COVID- 19, devendo ser salvaguardado que este está permanentemente equipado de acordo com a orientação 006/2020 da DGS.

Perante um caso suspeito de infeção, deve ser ativado as medidas do plano de contingência e de imediato acionado todo o circuito de isolamento e comunicação.

Aspetos relacionados com os visitantes

Durante este período não são permitidas visitas presenciais no Centro de Dia, devendo estas decorrer por via dos meios digitais disponíveis.

Refeições

- Antes e depois das refeições, os profissionais, voluntários e os utentes devem realizar a lavagem correta das mãos.
- As refeições devem ser servidas no refeitório, com grupos fixos (utentes, profissionais
 e voluntários), se necessário em horários alternados, de forma a reduzir a
 concentração de pessoas no mesmo espaço e assegurando de distanciamento físico de
 cerca de 2 metros entre utentes/profissionais/voluntários, sempre que possível. Como
 complemento, os colaboradores terão espaço para as refeições individualizado na zona
 de estar afeta aos vestiários, bem como podem ser definidos espaços alternativos
 afetos em exclusivo a determinado grupo de utentes para as refeições.
- No final da refeição de cada grupo, as mesas e cadeiras deverão ser desinfetadas.
- Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos (ex.: talheres, tabuleiros, ...) ou alimentos.
- Atendendo os constrangimentos atuais, o horário das refeições pode ser adaptado, bem como disponibilizado em alternativa às instalações, o jantar em contexto domiciliário, mediante comunicação prévia aos utentes/pessoa responsável.
- A louça utilizada deve ser lavada na máquina de lavar com um detergente doméstico e a temperatura elevada (80-90°C).

Utilização da casa de banho

- A limpeza e desinfeção das sanitas, interruptores e torneiras devem ser feitas após cada utilização.
- É afeto a cada grupo de utentes uma casa de banho específica, estando esta devidamente identificada.
- Está definido instalações sanitárias distintas para os utentes e os colaboradores, utilizando estes últimos em exclusivo as anexas aos vestiários do pessoal.

Atendimento ao Público em Geral

- Deve ser privilegiado, sempre que possível, o atendimento não presencial, mediante a utilização de meios de comunicação digitais.
- No Centro de Dia apenas é permitido o atendimento presencial mediante marcação prévia e para discussão e assuntos com a Direção Técnica associados a processo de inscrição ou frequência da resposta social em apreço. Todos os demais assuntos administrativos deverão ser tratados nos serviços de secretaria da sede.
- Em ambos os casos devem ser respeitadas as orientações da DGS em matéria de acesso e atendimento (distanciamento físico, etiqueta respiratória, higienização mãos, uso obrigatório de máscara, etc.).

Atividades culturais, lúdicas e de motricidade

- Nesta fase continuam cancelados os espetáculos, as festas internas, os passeios culturais na comunidade, etc..
- Deverão, supletivamente, ser evitadas atividades que envolvam maior concentração de pessoas. No planeamento de atividades exterior (pátios/jardins/logradouros) e com as devidas adaptações deve ser considerada a Orientação n.º 030/2020 de 29/05/2020 da DGS, sobre Procedimentos de Prevenção e Controlo para Espaços de Lazer, Atividade Física e Desporto e Outras Instalações Desportivas.
- As atividades devem ser desenvolvidas, preferencialmente, em pequenos grupos ou individualmente, sob orientação dos técnicos e apoiadas pelos auxiliares, cumprindo, entre outras, as seguintes recomendações:
 - Distanciamento físico: É importante que a organização das atividades preconize a garantia do distanciamento de cerca de 2 metros entre pessoas (sempre que possível), em todos os momentos (antes, durante e após a atividade, em lugares sentados, em pé, e pessoas em circulação), para o cálculo da lotação máxima do espaço.
 - Uso obrigatório de máscara (no caso do utente, se a sua condição clínica o permitir): Recomenda-se o uso correto e permanente de máscara por todas as pessoas em ambiente interior e exterior.
 - Circulação de pessoas: Recomenda-se que sejam cumpridos circuitos de sentido único, sempre que possível, por forma a evitar o cruzamento entre pessoas.
 - Higienização de superfícies: O SARS-CoV-2 pode sobreviver nas superfícies e objetos durante tempos variáveis, que vão de horas a dias. É essencial serem garantidas medidas de higiene das superfícies de uso comum e toque frequente, de forma a diminuir a transmissão do vírus.

- Desinfeção e lavagem das mãos: Garantir a possibilidade de lavagem frequente das mãos com água e sabão ou com solução antisséptica de base alcoólica (SABA).
- O PIC Plano Individual de Cuidados e PDI Plano de Desenvolvimento Individual deverão ser adaptados, sendo eliminadas todas as atividades extra ou com participantes externos (com exceção de atividades terapêuticas), bem como deve ser adaptado o plano de atividades às atuais contingências.

Atuação Perante um Caso Suspeito

Perante a identificação de um caso suspeito, este deve ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência e, adicionalmente:

- Todos os familiares devem ser informados em caso de existência de um caso suspeito na resposta social da instituição.
- As Autoridades de Saúde locais devem ser imediatamente informadas do caso suspeito
 e dos contactos, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos
 contactos de alto risco. Para o efeito a Diretora Técnica da resposta social em apreço
 deve promover e garantir de forma permanente a atualização dos contactos das
 Autoridades de Saúde territorialmente competentes.
- Deve-se reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e da área de isolamento, nos termos da Orientação 14/2020 da DGS.
- Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em duplo saco de plástico e resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Admissão

Sempre que possível deverá ser exigido, para efeitos de controlo e registo de situação anterior perante a Covid-19, na admissão, o Certificado Digital Covid da UE, nomeadamente o Certificado de Vacinação (caso já tenham iniciado ou concluído o plano vacinal) e o Certificado de Recuperação (caso tenham tido Covid-19) e, não sendo estes últimos aplicáveis, o Certificado de Testagem em alternativa ao boletim do Teste à Covid-19.

Para informações quanto ao Certificado Digital Covid da EU e o respetivo processo de obtenção, sugere-se a consulta da página da DGS em www.sns24.gov.pt

Serviços de SHST

Em articulação com os serviços de Saúde e Segurança no Trabalho, resume-se um conjunto de recomendações aos colaboradores.

Admissão de novos colaboradores

Sempre que possível deverá ser exigido, para efeitos de controlo e registo de situação anterior perante a Covid-19, na admissão, o Certificado Digital Covid da UE, nomeadamente o Certificado de Vacinação (caso já tenham iniciado ou concluído o plano vacinal), o Certificado de Recuperação (caso tenham tido Covid-19) e o Certificado de Testagem em alternativa ao boletim do Teste à Covid-19 com resultado negativo.

Para informações quanto ao Certificado Digital Covid da EU e o respetivo processo de obtenção, sugere-se a consulta da página da DGS em www.sns24.gov.pt

Regresso ao trabalho após baixa médica

Após período de baixa médica prolongada, no regresso ao trabalho, o colaborador deverá apresentar resultado negativo de teste à Covid-19 realizado nas últimas 48 horas ou, em alternativa e atendendo a disponibilidade do Certificado Digital Covid da UE, o Certificado de Testagem ou o Certificado de Recuperação (caso tenham tido Covid-19).

Para informações quanto ao Certificado Digital Covid da EU e o respetivo processo de obtenção, sugere-se a consulta da página da DGS em www.sns24.gov.pt

Precauções antes de regressar ao trabalho:

Os trabalhadores devem estar atentos aos sintomas, sendo que se tiverem qualquer sintoma associado à Covid-19 não devem regressar ao seu local de trabalho sem antes confirmar que não existe risco, devendo contatar a linha SNS 24 (808 24 24 24) e obter essa confirmação.

Se o trabalhador teve contato com caso confirmado ou suspeito de Covid-19, não deve regressar ao seu local de trabalho sem antes contatar a linha SNS 24, a fim de obter as orientações adequadas à sua situação concreta.

Apenas devem estar presentes no local de trabalho ou na promoção das tarefas, os trabalhadores considerados como necessários ao trabalho/tarefa em causa.

Orientado pelo princípio da minimização de risco, todo o colaborador deve evitar a realização de atividades que impliquem ajuntamentos de pessoas e adotar, sempre que aplicáveis, as prescrições e recomendações das entidades competentes, no recurso que necessite aos serviços da comunidade.

Higiene das mãos

A adequada lavagem das mãos, com água e sabão (durante pelo menos 20 segundos), ou a utilização de solução antissética de base alcoólica (SABA), com 70% de álcool, permitem eliminar o novo coronavírus (SARS-cov-2) da superfície da pele, evitando que este vírus se transmita nos locais de trabalho, designadamente pelo manuseamento e contacto.

Em termos gerais, a lavagem das mãos deve ser completa e regular, efetuada ao longo do dia e sempre que se justificar. Sempre que a lavagem das mãos não seja possível os trabalhadores devem recorrer ao uso de SABA, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas.

Recorde-se os cartazes divulgados e afixados de higienização e desinfeção das mãos.

Elencam-se, em resumo e a título de exemplo, alguns dos momentos em que é indispensável higienizar as mãos: logo que chegam ao trabalho; antes e após remover a máscara; após tocar em maçanetas, corrimãos, ferramentas, fotocopiadores, telefones e outros locais e objetos de contacto frequente; após o contacto com objetos dos colegas de trabalho, clientes, como telemóveis, dinheiro, canetas, entre outros; após um contacto com secreções respiratórias; antes e após comer; etc..

Etiqueta respiratória

É importante porque o novo coronavírus (SARS-CoV-2) pode transmitir-se a um trabalhador através de gotículas respiratórias de pessoa infetada, quando esta fala, tosse ou espirra. Por outro lado, o contacto das mãos de um trabalhador com secreções respiratórias infeciosas existentes nas componentes materiais do trabalho (ex. ferramentas, máquinas e equipamentos) e posterior transferência para as suas mucosas (da boca, nariz ou olhos) é também uma forma de transmissão da COVID-19 nos locais de trabalho.

Como tal, em termos gerais, não se deve tossir ou espirrar para as mãos nem para o ar. Se o trabalhador tossir ou espirrar deve fazê-lo para a prega do cotovelo, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel (que deve ser imediatamente colocado no contentor de resíduos).

Não obstante, é obrigatório o uso de máscara pelos colaboradores em todas as tarefas de cuidados sociais da instituição, sem nos edifícios da Misericórdia, sejam em contexto domiciliário dos utentes, bem como é exigido, na parte de atendimento ao público, o uso de máscara por quem recorra presencialmente aos serviços de secretaria ou técnicos da Instituição.

Distanciamento social

O distanciamento social visa quebrar as cadeias de transmissão do SARS-CoV-2, dado que ao limitarem-se os contactos próximos entre pessoas há uma redução das possibilidades de transmissão do novo coronavírus.

De que forma? Em termos gerais, considera-se que para efeitos de distanciamento social um trabalhador deve estar afastado de outro trabalhador, ou de cliente/ fornecedor, pelo menos um metro de distância, devendo ser de pelo menos dois metros em ambientes fechados. No entanto, existem diversas atividades de trabalho em que não é possível o cumprimento das referidas distâncias de segurança. Nestas situações, devem ser adotadas outras medidas, usualmente arquitetónicas e de organização do trabalho, que reduzam o risco de transmissão do SARS-CoV-2, ou adicionar Equipamento de Proteção Individual.

Se aplicável, recomenda-se a realização de reuniões por telefone ou videoconferência e, se tal não for possível, promova reuniões com grupos mais pequenos e salvaguardando o respetivo distanciamento físico e arejamento do espaço.

É adotada barreira física sempre que a distância recomendada entre trabalhadores, entre trabalhadores e utentes e/ou fornecedores, seja possível e nos casos das visitas, durante esta fase, aos utentes institucionalizados.

Quando, em razão da tarefa e atividade que se está a desenvolver, não for possível assegurar o distanciamento físico recomendado utilize obrigatoriamente o EPI - equipamento de proteção individual adequado aos riscos da atividade e que é disponibilizado.

Mantenha procedimentos de conduta social que suprimam as formas de contacto (ex. apertos de mão, beijos e abraços).

Evite frequentar confraternizações sociais (ex. convívios, eventos sociais e desportivos) que suscitem aglomerados de pessoas.

Promova a ventilação natural do posto de trabalho, através do arejamento assegurado, sempre que possível, pelo menos duas vezes por dia (por exemplo, à hora de almoço e ao fim do dia), pela abertura das janelas e como complemento à ventilação e renovação do ar pelos meios mecânicos.

Higienização e desinfeção das superfícies

A limpeza das superfícies, quando agregada à lavagem com água quente e detergente, possibilita a remoção da matéria orgânica que favorece a sobrevivência e proliferação dos microrganismos e, desta forma, promove a sua eliminação. A desinfeção de superfícies elimina, destrói ou inativa os microrganismos. Assim, complementar a higienização das superfícies com a desinfeção das mesmas evita a transmissão da SARS-CoV-2 (COVID-19) nos locais de trabalho.

É de realçar que em matéria de desinfeção:

- Superfícies, incluindo de mobiliário (ex. bancadas, balcões e mesas) e de revestimentos (ex.: pavimento do chão), devem ser desinfetadas com produtos adequados. Nas situações em que se utilizar lixívia, deve-se lavar primeiro a superfície com água quente e detergente, aplicar de seguida a lixívia (diluída em água), deixar atuar a lixívia durante 10 minutos e depois enxaguar apenas com água quente e deixar secar ao ar.
- Mobiliário e equipamentos não tolerantes à lixívia (ex. telemóveis) poderão ser desinfetados, após a limpeza, com toalhetes humedecidos em desinfetante.

• Instalações sanitárias devem ser desinfetadas com produto de limpeza misto que contenha, em simultâneo, detergente e desinfetante na composição, por ser mais fácil e rápida a aplicação e a ação.

Na instituição verifique o plano de higienização e desinfeção das instalações em vigor e promova, em contexto social, os mesmos cuidados.

Cumpra as orientações de aplicação dos vários produtos.

Auto monitorização de sintomas

A temperatura ≥ 38.0ºC (febre), a tosse persistente (ou agravamento da tosse habitual) e a dispneia / dificuldade respiratória são os sintomas comuns da COVID-19. A auto monitorização destes sintomas (pelo trabalhador) permite identificar Casos Suspeitos de COVID-19 e encaminhar para os necessários serviços de saúde.

Sempre que se identificar um trabalhador com COVID-19, caberá à Autoridade de Saúde, em estreita articulação com o médico do trabalho da empresa, identificar os respetivos contactos e adotar medidas de descontaminação que evitem a transmissão da doença na empresa.

No atual contexto da doença COVID -19, e exclusivamente por motivos de proteção da saúde do próprio e de terceiros, na atual fase continuarão a ser realizadas medições de temperatura corporal a trabalhadores para efeitos de acesso e permanência no local de trabalho, sem, contudo, se proceder ao registo da mesma.

Caso haja medições de temperatura superiores à normal temperatura corporal, está impedido o acesso dessa pessoa ao local de trabalho e deverá contactar o SNS 24.

Equipamentos de Proteção Individuais

A colocação, utilização e remoção adequadas de todo o equipamento de proteção individual (EPI), preconizado pelos Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho, evitam a exposição do trabalhador a SARS-CoV-2 e à infeção.

Verifique com regularidade as orientações para a utilização correta dos EPI em função do risco profissional de cada atividade.

Aconselhamos o uso de máscaras sociais ou comunitárias, desde que adequadas aos fins a que se destinam, no sentido de reduzir os riscos de transmissão comunitária, nas deslocações de e para o trabalho, bem como nas atividades sociais a título particular (ida às compras, serviços públicos, etc.).

Depois de utilizados, os EPI descartáveis devem ser colocados num compartimento à parte, em saco devidamente fechado, e colocados no lixo comum, não devendo ser reciclados nos ecopontos.

Viagens de trabalho, trabalho prestado em veículos e deslocações de e para o trabalho

Recomenda-se evitar as viagens de trabalho não essenciais.

Para as viagens essenciais para o desempenho da atividade, sempre que possível, a lotação dos veículos deve ser reduzida e, caso não seja possível limitar a partilha de veículo, em simultâneo ou consecutivamente, deve, tanto quanto possível, atribuir-se um veículo a equipa fixa e limitar o número de ocupantes.

Quando os veículos forem utilizados por mais do que uma pessoa, deve ser observado o distanciamento possível e é de considerar a utilização de máscara pelos ocupantes, sobretudo nos casos em que não for possível limitar significativamente a lotação do veículo.

Os veículos da Misericórdia devem estar permanentemente equipados com produtos de higiene e desinfeção das mãos, toalhetes de papel, sacos de lixo e instruções de utilização.

Nas deslocações de e para o trabalho, deve evitar-se sempre que possível o ajuntamento de pessoas, nomeadamente nos transportes coletivos, se utilizados e no acesso aos locais de trabalho.

Sempre que possível, deve dar-se prioridade às opções de mobilidade que melhor garantam o distanciamento físico adequado.

Sempre que possível, evitem as horas de ponta e respeitem os circuitos adaptados, normas, medidas de segurança e de higiene recomendadas em cada meio de transporte, serviço público ou outros a que recorram.

Observações adicionais

As orientações previstas no Plano de Contingência deverão ser obrigatoriamente respeitadas, nomeadamente em termos de:

- Registos individuais em caso de isolamento;
- Higienização permanente das mãos;
- Etiqueta respiratória;
- Monitorização de contactos;
- Circuitos de comunicação.

Recorda-se os cartazes e fluxogramas de apoio constantes dos anexos ao plano de contingência, bem como se divulga em anexo, sem prejuízo de leitura integral das orientações da DGS de base, informação pertinente em termos de EPI.

Reforço da divulgação das regras de limpeza e desinfeção das instalações

À luz do conhecimento atual pensa-se que o SARS-CoV-2 pode permanecer nas superfícies durante pelo menos 48 horas. Se não houver uma limpeza e desinfeção adequada, e o aumento da sua frequência, as superfícies podem constituir-se como reservatórios de vírus e de outros microrganismos.

Reforça-se a necessidade de manter e seguir o plano de higienização e desinfeção de limpeza das instalações, máquinas e equipamentos e efetuar os respetivos registos.

Os profissionais de limpeza devem conhecer bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, como se proteger durante os procedimentos de limpeza dos espaços e como garantir uma boa ventilação dos mesmos durante a limpeza e desinfeção.

Uso de equipamentos de proteção individual pelos funcionários de limpeza:

- Bata impermeável, embora possa também ser usado um avental impermeável por cima da farda (não usar a roupa que traz de casa).
- Máscara comum bem ajustada à face sendo que a máscara deve ser mudada sempre que estiver húmida (entre 4 a 6 horas).
- Luvas resistentes aos desinfetantes (de usar e deitar fora).
- Utilizar uma farda limpa todos os dias e um calçado próprio só para as limpezas.
- Na desinfeção de áreas de isolamento que possam ter ocorrido casos de COVID-19 ou eventual disseminação, pode recorrer-se ao método de desinfeção por vapor de peróxido de hidrogénio, através da aquisição de uma máquina e produto próprio. Esta desinfeção é feita depois da limpeza prévia e só pode ser realizada com a área vazia (sem ninguém presente).
- Cumprir as instruções do fabricante/fornecedor para a utilização deste desinfetante em segurança.

Deve ser assegurado que a limpeza segue a seguinte técnica:

- A limpeza deve ser sempre húmida não usar aspiradores a seco, salvo se forem aspiradores com tanque de água que recolhe a sujidade na água; este depósito deve ser despejado e lavado entre cada uma das áreas a aspirar.
- Deve ser realizada sempre no sentido de cima para baixo e, das áreas mais limpas, para as mais sujas:
 - o Paredes e teto (se aplicável).
 - O Superfícies acima do chão (bancadas, mesas, cadeiras, corrimãos, outros).
 - o Equipamentos existentes nas áreas.
 - Instalações sanitárias.
 - Chão é o último a limpar.

Produtos de limpeza e desinfeção:

Utilize apenas os produtos de limpeza disponíveis e aconselhados para cada superfície/equipamento, considerando:

- A limpeza de superfícies de toque frequente pode ser realizada com detergente de base desinfetante, para conseguir um procedimento mais rápido, pode ser um produto que contém na sua composição, detergente e desinfetante em simultâneo (2 em 1), compatíveis.
- Chão: lavar com água quente e detergente comum, seguido da desinfeção com solução de lixívia diluída em água.
- Instalações sanitárias (casas de banho): lavar preferencialmente com produto que contenha na composição detergente e desinfetante porque é de mais fácil aplicação e desinfeção.
- Se surgir alguma dúvida pode consultar as fichas de dados de segurança dos produtos (vulgarmente designadas por fichas técnicas) que constam no plano de higienização.
- Devem ser cumpridas as indicações do fabricante e instruções nos rótulos dos produtos e nas fichas de segurança.
- Os produtos químicos devem estar devidamente rotulados, fechados e conservados nas suas embalagens de origem.
- Os produtos químicos devem ser armazenados em local fechado e devidamente identificado.
- Os desinfetantes mais utilizados são: a vulgar lixívia (hipoclorito de sódio) com pelo menos 5% de cloro livre na forma original e o álcool a 70%.
- Podem ser ainda utilizados produtos de desinfeção rápida sob a forma de toalhetes humedecidos no desinfetante e fornecidos em dispensador próprio (facilitando tirar 1 a 1 sem os contaminar). Estes são produtos que juntam habitualmente na sua composição, detergente e desinfetante compatíveis. Estes toalhetes são para usar numa superfície e não devem ser reutilizados em várias superfícies, porque favorece a disseminação dos agentes contaminantes. Usar um toalhete para cada superfície e descartar para o caixote do lixo. Não secar a superfície depois de usar o toalhete desinfetante, porque é necessário que a superfície fique molhada durante uns minutos até secar ao ar, para ser eficaz.
- Existem no mercado, pastilhas de Dicloroisocianurato de sódio (com efeito semelhante à lixívia) mas de preparação mais rápida, não necessitando de grandes espaços para armazenar. Se necessário a sua aplicação, devem seguir as instruções do fabricante (rótulos) para o seu uso em segurança; estas pastilhas devem ser preparadas só na altura da utilização, para manter a sua eficácia.

- As partes metálicas das superfícies ou as que não são compatíveis com a lixívia, devem ser desinfetadas com álcool a 70% ou outro produto compatível, para evitar a corrosão ou danificação.
- Ao aplicar lixívia ou outro produto semelhante, abrir as janelas para arejar e renovar o ar, ajudando também a secar mais rapidamente as superfícies.

Em relação aos materiais de limpeza, deve ser assegurado que:

- Devem salvaguardar a existência de materiais de limpeza distintos (de uso exclusivo) de acordo com o nível de risco das áreas a limpar.
- Os panos de limpeza devem ser diferenciados por um código de cores, para cada uma das áreas, de acordo com o nível de risco:
 - Bancadas, mesas, cadeiras, entre outros azul;
 - Mesas de refeição bancadas de refeitório, micro-ondas verde;
 - Casas de banho/ balneários: pano para limpar o lavatório, chuveiros, cacifos, bancos- amarelo; pano para as sanitas - vermelho;
 - A parte interior da sanita não precisa de pano. Deve ser esfregada com o próprio piaçaba e com detergente de base desinfetante.
 - O balde e esfregona para o chão devem garantir uma limpeza e desinfeção destes equipamentos no final de cada utilização.
 - O balde e esfregona devem ser diferentes, para as áreas atrás referidas. Por exemplo: o balde e esfregona usados nas casas de banho não devem ser usados nas áreas de refeitório e escritório;

Deverá ser seguida a frequência de limpeza referida no plano de higienização.

Na limpeza e desinfeção das superfícies de áreas comuns deve seguir as seguintes indicações:

- Preparar a solução de lixívia (hipoclorito de sódio) com concentração original de 5% ou mais de cloro livre. A lixívia deve ser diluída na altura de utilizar. A solução diluída deve ser na proporção de 1 parte de lixívia para 99 partes iguais de água (ver anexo II de apoio a diluições).
- Lavar primeiro as superfícies com água e detergente.
- Em seguida, espalhar uniformemente a solução de lixívia nas superfícies. Deixar atuar
 a lixívia nas superfícies durante pelo menos 10 minutos ler as instruções do
 fabricante/fornecedor. Essa etapa é fundamental.
- De seguida enxaguar as superfícies só com água quente.
- Deixar secar ao ar.

Instalações sanitárias

- Utilizar panos diferentes para os lavatórios e as áreas à volta destes e para o exterior das sanitas. Seguir a sequência:
 - o Iniciar a limpeza pelos lavatórios (1.ºas torneiras e só depois o lavatório) e superfícies à volta destes;
 - Limpar as sanitas;
 - o Limpar o chão.
- Limpeza da parte interior da sanita:
 - Limpar o interior da sanita apenas com o piaçaba: Se houver urina ou fezes, descarregar primeiro o autoclismo; Não deitar lixívia ou produto com amoníaco sobre a urina, porque provoca uma reação gasosa nociva para a saúde.

- Aplicar o produto detergente com base desinfetante; deixar atuar durante pelo menos 5 minutos.
- o Esfregar bem por dentro com o piaçaba.
- Puxar o autoclismo com o piaçaba ainda dentro da sanita para que este também fique limpo. Volte a puxar a água.
- Limpeza da parte exterior da sanita:
 - Espalhar o detergente/desinfetante na parte de cima da sanita e sobre os tampos.
 - Esfregar com o pano: primeiro os tampos e só depois, a parte exterior da sanita (em cima e nos lados).
 - Passar com pano só com água.
 - Deixar secar ao ar.
 - o Limpar e desinfetar bem o botão do autoclismo. Pode desinfetar também com álcool a 70º-80º.
 - No final da limpeza, deve voltar a passar um pano humedecido em desinfetante em todas as torneiras.
 - Não esquecer de limpar frequentemente as maçanetas das portas das casas de banho.

Na limpeza e desinfeção das superfícies de áreas de quarentena ou isolamento, de suspeito ou doente confirmado, deve seguir as seguintes indicações:

- Esperar pelo menos 20 minutos depois de a pessoa doente, ou suspeita de estar doente sair da área de isolamento/quarentena e, só depois, iniciar os procedimentos de limpeza em segurança;
- Preparar a solução de lixívia (hipoclorito de sódio) com concentração original de 5% ou mais de cloro livre. A lixívia deve ser diluída na altura de utilizar. A solução diluída deve ser na proporção de 1 parte de lixívia para 49 partes iguais de água
- Lavar primeiro as superfícies com água e detergente;
- Em seguida, espalhar uniformemente a solução de lixívia nas superfícies;
- Deixar atuar a lixívia nas superfícies durante pelo menos 10 minutos ler as instruções do fabricante/fornecedor. Esta etapa é fundamental;
- De seguida enxaguar as superfícies só com água quente;
- Deixar secar ao ar.

Diluições de Lixívia para uso em superfícies comuns:

- Material: Lixívia comercial e água canalizada.
- Proceda à diluição de acordo com as orientações da DGS presentes no Anexo II "Quadro resumo de Diluição da Lixívia".

Higiene pessoal:

Como complemento à higienização permanente das mãos, aconselhamos, também, à
higienização bocal prévia à ida para o trabalho e, se possível, após as refeições, a todos
os colaboradores e comunidade em geral, atendendo a que a lavagem dos dentes com
pasta dentífrica pode atuar como barreira protetora auxiliar.

Nota Final

Apelamos ao sentido de responsabilidade de todos numa fase de levantamento de restrições, para que todo o processo seja:

- Cauteloso para não hipotecarmos todos os sacrifícios que coletivamente temos vindo a assumir
- Articulado para que o medo e o pânico não levassem a melhor aos nossos utentes, estando a Misericórdia articulada com os organismos oficiais e com informação transparente e contínua aos utentes, familiares e funcionários e, assim, mais seguros.
- Ponderado porque o risco que existia no início da pandemia não se alterou. O risco contínua a existir e uma ação precipitada pode inabilitar uma equipa, afetar uma estrutura inteira ou tirar a vida a um utente.
- Gradual para todos assimilarmos as normas e cuidados, bem como para informamos de forma correta e, agirmos com avaliação permanente, adequando, melhorando ou alterando o que se aconselhar.
- Consciente da necessidade de reabertura dos serviços, de aproximação social, mas também dos efeitos colaterais que as mesmas podem ter.

Assim, continuamos a contar com a colaboração de todos, com a compreensão e participação para a proteção dos nossos utentes (crianças e idosos).

Anexo I – Resumo da Orientação DGS n.º019/2020

As medidas de prevenção e controlo são indispensáveis para a mitigação da transmissão comunitária de SARS-CoV-2, sobretudo quando aplicadas de forma alargada pela sociedade.

O combate à COVID-19 só é possível através de uma ação concertada que inclua todos os grupos profissionais, para além dos profissionais de saúde, que possam ter contacto com pessoas com COVID-19, ou, entre outras atividades e grupos profissionais considerados não profissionais de saúde, em atividades de apoio social, com idosos ou crianças.

Orientações:

- A utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) deve ser responsável e adequada à atividade profissional e ao risco de exposição.
- A utilização de EPI não dispensa o cumprimento das Precauções Básicas de Controlo de Infeção e de outras medidas entre as quais a etiqueta respiratória e o distanciamento social, que constituem medidas eficazes de prevenção da transmissão de SARS-CoV-2 na comunidade.
- Sempre que seja indicada a utilização de máscaras cirúrgicas, o seu correto uso deve obedecer ao cumprimento dos seguintes passos:
 - Higienização das mãos, com água e sabão ou com uma solução à base de álcool, antes de colocar a máscara.
 - Colocação da máscara cirúrgica com o lado branco (face interna) virado para a cara, e o lado com outra cor (face externa) virado para for.
 - Ajuste da extremidade rígida da máscara ao nariz, cobrindo a boca, o nariz e o queixo com a máscara, certificando que não existem espaços entre o rosto e a máscara.
 - Não se deve tocar na máscara enquanto esta estiver em utilização; caso tal aconteça, deve ser feita imediatamente higienização das mãos.
 - o A máscara deve ser substituída por uma nova assim que se encontre húmida.
 - Não devem ser reutilizadas máscaras de uso único.
 - A remoção da máscara deve ser feita a partir da parte de trás (não tocando na frente da máscara), segurando nos atilhos ou elásticos.
 - o A máscara deve ser descartada para um contentor de resíduos.
 - o Deve ser feita nova higienização das mãos, no final da utilização da máscara.
- De relevar que os profissionais que contactem com pessoas com suspeitos ou infeção confirmada por COVID-19 podem necessitar de outros EPI para além das máscaras faciais, tal como disposto em normas e orientações próprias da DGS.

Anexo II – Quadro resumo da Diluição da Lixívia



Serviços Farmacêuticos

Quadro Resumo da Diluição da Lixivia

(de acordo com as Normas da DGS)

Preparação de Hipoclorito de sódio a 1 000 ppm (0,1%)					
Volume a preparar	Quantidade de Lixivia 4% a usar	A quantidade de água a adicionar deverá ser a suficiente para perfazer o volume final pretendido, ou seja			
50 mL	1,25 mL	48,75 mL			
100 mL	2,5 mL	97,5 mL			
500 mL	12,5 mL	487,5 mL			
1000 mL (1L)	25 mL	975 mL			
5000 mL (5L)	125 mL (0,125 L)	4875 mL (4,875 L)			

Preparação de Hipoclorito de sódio a 10 000 ppm (1%)					
Volume a preparar	Quantidade de Lixivia 4% a usar	A quantidade de água a adicionar deverá ser a suficiente para perfazer o volume final pretendido, ou seja			
50 mL	12,5 mL	37,5 mL			
100 mL	25 mL	75 mL			
500 mL	125 mL	375 mL			
1000 mL (1L)	250 mL	750 mL			
5000 mL (5L)	1250 mL (1,25 L)	3750 mL (3,75 L)			

Nota: Tal como está referido no quadro não é necessário medir a quantidade de água a adicionar se o recipiente tiver um volume igual ao que se pretende de solução final. Isto é, deve ser medida a quantidade de Lixívia necessária à respetiva diluição, colocar no recipiente que deverá conter a solução final e depois encher com água.

Anexo III - Lavagem e desinfeção de Viseiras









FICHA INFORMATIVA | PANDEMIA COVID-19

Lavagem e desinfeção de Viseiras

Lavagem

- 1. Separar cuidadosamente todas as peças constituintes da viseira:
 - suporte;
 - ecrã (película de acetato ou outro material transparente);
 - material elástico para ajustar a viseira;
 - espuma de conforto da testa (se for removível deve ser retirada da viseira; caso não seja removível a viseira só deve ser utilizada uma única vez, pois não é possível ser adequadamente desinfetada).
- 2. Se a face exterior do ecrã da viseira estiver contaminada com matéria orgânica, limpar com um toalhete de papel.

Lavar os constituintes da viseira com água e sabão e/ou detergente, para retirar excedente de gordura e /ou matéria orgânica.

ATENÇÃO: O ecrã (elaborado com material sensível e pouco resistente) deve ser lavado com cuidado para evitar que o mesmo se deteriore, quebre ou fique danificado.

3. Secar em local/ambiente limpo.

Desinfeção

- 1. Preferencialmente, mergulhar os constituintes da viseira (o que permite que a solução atinja 100% da superfície da viseira) em álcool etílico com concentração de 70-80%, durante 5 minutos, ou limpar com um toalhete embebido em álcool etílico com concentração de 70-80%, com cuidado e não esquecendo nenhuma superfície da viseira.
- 2. Secar em local/ambiente limpo.
- 3. Montar a viseira, com luvas limpas, em área e ambiente limpos, e armazenar adequadamente.

Bibliografia

- DGS, diversas normas
- ECDC; CDC
- $\underline{\text{https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/331695/WHO-2019-nCov-IPC\ PPE\ use-2020.3-eng.pdf}$
- https://health.gov.au/covid19-resources
- https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/ppe-strategy/eye-protection.html
- https://help.prusa3d.com/en/article/prusa-face-shield-disinfection 125457

Anexo IV - Registo de auto monitorização de sintomas









Anexo I

Registo de Auto monitorização de sintomas compatíveis com COVID-19⁴

O profissional de saúde potencialmente exposto a SARS-CoV-2 deverá registar, diariamente, a presença ou ausência de sintomas compatíveis com COVID-19. O quadro abaixo deverá ser preenchido por cada profissional de saúde (poderão ser acrescentadas tantas linhas quanto as necessárias).

	Sem sintomas (confirme que está assintomático para COVID-19)	Sintomas					
Data		Febre (temperatura timpânica >37,8°C)	Odinofag ia	Tosse	Rinorreia	Dispneia	Outros sintomas específicos Quais?
	□Nenhum	□Sim °C	□Sim	□Sim	□Sim	□Sim	
		□Não	□Não	□Não	□Não	□Não	
	□Nenḥum	□Sim °C	□Sim	□Sim	□Sim	□Sim	
		□Não	□Não	□Não	□Não	□Não	
	□Nenhum	□Sim °C	□Sim	□Sim	□Sim	□Sim	
		□Não	□Não	□Não	□Não	□Não	
	□Nenhum	□Sim °C	□Sim	□Sim	□Sim	□Sim	
		□Não	□Não	□Não	□Não	□Não	
	□Nenhum	□Sim <i>°C</i>	□Sim	□Sim	□Sim	□Sim	
	Biverniditi	□Não	□Não	□Não	□Não	□Não	
	□Nenhum	□Sim °C	□Sim	□Sim	□Sim	□Sim	
		□Não	□Não	□Não	□Não	□Não	
	□Nenhum	□Sim °C	□Sim	□Sim	□Sim	□Sim	
		□Não	□Não	□Não	□Não	□Não	
	□Nenhum	□Sim <i>°C</i>	□Sim	□Sim	□Sim	□Sim	
		□Não	□Não	□Não	□Não	□Não	

⁴ Fonte: Adaptado de WHO (2020). Protocol for assessment of potential risk factors for 2019-novel coronavirus (2019-nCoV) infection among health care workers in a health care setting. World Health Organization, 31 January 2020.

Anexo V - Resumo de Boas Práticas

Resume-se um conjunto de medidas e boas práticas a adotar:



Medidas de Etiqueta Respiratória

- Evitar tossir ou espirrar para as mãos.
- •Tossir ou espirrar para o braço/antebraço com cotovelo fletido ou para um lenço de papel descartável.
- •Usar lenços de papel descartáveis para assoar, depositar de imediato no contentor de resíduos indiferenciados e lavar as mãos com água e sabão.
- •Se usar as mãos inadvertidamente para cobrir a boca ou o nariz, lavá-las ou desinfetá-las de imediato.
- Não cuspir, nem expetorar para o chão. Se houver necessidade de remover secreções existentes na boca, deve ser utilizado um lenço descartável, diretamente da boca para o lenço, com colocação imediata no lixo e desinfetar as mãos logo de seguida.



Higiene Correta das Mãos

As mãos devem ser lavadas frequentemente com água e sabã, em especial nas seguintes circunstâncias:

- •Antes de entrar e antes de sair da instituição.
- •Antes e depois de contactar com os utentes.
- Depois de espirrar, tossir ou assoar-se.
- Depois de utilizar as instalações sanitárias.
- Depois de contactar com urina, fezes, sangue, vómito ou com objetos potencialmente contaminados.
- •Antes e após o consumo de refeições.
- Após manusear a louça ou roupa dos utentes ou profissionais/voluntários.
- Ao longo do dia de trabalho, o profissional pode usar em alternativa à lavagem das mãos, uma solução à base de álcool.
- •Cada profissional deve ter uma embalagem de bolso, individual, de solução à base de álcool para ir utilizando ao longo do dia.
- •Sensibilizar os utentes para a importância de lavar/desinfetar as mãos.
- Afixar cartazes nas instalações, em pontos estratégicos, com as medidas básicas de higiene e contenção da transmissão da COVID-19.



Medidas de Higiene e Controlo Ambiental

- •As louças e talheres do utente devem ser lavados preferencialmente na máquina com ciclo de temperatura elevada (80-90°C). Se não houver máquina, de luvas calçadas, lave a louça com água bem quente e detergente, enxague em água corrente bem quente e coloque-a a desinfetar numa bacia, com água fria e solução desinfetante (de acordo com as instruções do fabricante), enxague novamente com água quente e ponha a secar ao ar.
- •A limpeza das superfícies deve ser realizada com água e detergente de uso comum, com base desengordurante.
- •A desinfeção de superfícies deve ser realizada após a limpeza, com um desinfetante com ação virucida, que esteja notificado como produto biocida na Direção-Geral da Saúde¹.
- •Antes de adquirir produtos desinfetantes, deve solicitar aos fornecedores, uma cópia integral do processo de notificação de produto biocida submetido, onde encontra as Fichas de Dados de Segurança do mesmo.
- •Os desinfetantes existentes no mercado são fornecidos em diversas formas: líquida, toalhetes, spray ou espuma, dependendo das áreas a desinfetar e as suas caraterísticas.
- •Para as superfícies duras e outras que suportem a ação desinfetante do hipoclorito de sódio, deve usar-se a solução de hipoclorito de sódio a 0,05% v/v, pronta a usar (preferencialmente). Esta solução, tem a vantagem de não necessitar de diluição no local de aplicação, o que evita possíveis erros humanos ao diluir e eventuais problemas de saúde para os profissionais que os preparam e aplicam.
- •Para as superfícies que não suportam a solução de hipoclorito de sódio (ex: componentes metálicos), poderá ser usado o álcool a 70% v/v ou outro desinfetante apropriado e compatível com essas superfícies.
- •Para a desinfeção rápida de superfícies onde todos tocam frequentemente (ex: maçanetas de portas, mobiliário e equipamentos, telefones, componentes dos computadores comuns, torneiras de lavatórios, entre outros), dada a importância de as desinfetar com frequência, poderão ser usados toalhetes desinfetantes descartáveis (também eles produtos biocidas desinfetantes).
- •Seguir sempre as instruções dos detentores dos produtos para o seu uso em segurança.
- •Não misturar hipoclorito de sódio com outras substâncias, sobretudo amoníaco, álcool entre outros, devido à libertação de gases tóxicos.
- •Mantenha uma boa circulação de ar enquanto usa produtos químicos e mantenha sempre a máscara colocada.
- •Durante a desinfeção do local, abra as janelas antes de iniciar as limpezas e só encerre as mesmas após as superfícies estarem limpas e secas e ter sido realizada uma adequada renovação do ar. Os utentes devem ser protegidos dos químicos pelo que esta desinfeção deverá ser feita sem a presença dos utentes, ou caso não seja possível, deve manter utentes noutra divisão.

 Informações sobre requisitos de notificação, encontram-se no ponto "Solução desinfetante de base alcoólica para desinfeção das mãos (álcool-gel)". Disponível em: https://covid19.min-saude.pt/dispositivos-medicos-eequipamentos-de-protecao-individual/



Sistemas de Ventilação e Ar Condicionado

- •Em espaços fechados, deve abrir as portas ou janelas para manter o ambiente limpo, seco e bem ventilado. Caso não seja possível, deve assegurar o funcionamento eficaz do sistema de ventilação.
- •Arejar e promover a ventilação (pelo menos, 6 renovações de ar por hora), abrindo portas ou janelas.
- Pode também ser utilizada ventilação mecânica de ar (sistema AVAC Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado). Nestes casos deve ser garantida a limpeza e manutenção adequada, de acordo com as recomendações do fabricante, e a renovação do ar dos espaços fechados, por arejamento frequente e/ou pelos próprios sistemas de ventilação mecânica (quando esta funcionalidade esteja disponível).
- Deve reforçar a desinfeção do reservatório de água condensada e da água de arrefecimento das turbinas do ventilador.

Anexo VI – Cartaz informativo ao público geral

(a divulgar nos pontos de acesso e de forma generalizada)

PREVENÇÃO COVID-19

Dec Lei nº 20/2020 de 01 de Maio de 2020

No cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 20/2020, de 01 de Maio de 2020, é obrigatório respeitar as seguintes normas se segurança neste estabelecimento:

Uso obrigatório de máscara

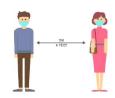




Desinfete as mãos à chegada



Respeite a distância mínima de segurança de 2 metros



Cumpra as regras de conduta social



Aguarde a sua vez





COVID-19

MÁSCARAS



COMO COLOCAR



LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR





VER A POSIÇÃO CORRETA



Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)



COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ /ELÁSTICOS





AJUSTAR AO ROSTO Do nariz até abaixo do queixo



5º

NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS



#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA #ESTAMOSON **#UMCONSELHODADGS**

DURANTE O USO



TROCAR A MÁSCARA **QUANDO ESTIVER** HÚMIDA



NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA **TOSSIR OU ESPIRRAR**



NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE **OU MÁSCARA** Se o fizer, lavar as mãos de seguida



COMO **REMOVER**



LAVAR AS MÃOS **ANTES DE REMOVER**



RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ /ELÁSTICOS



DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA



LAVAR AS MÃOS



TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

- 1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
- 2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
- 3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do
- 4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.



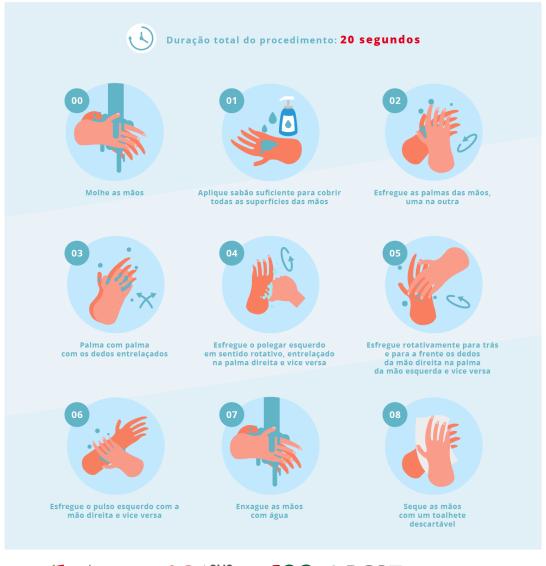




NOVO CORONAVÍRUS

COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS









NOVO CORONAVÍRUS

COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS

(com uma solução à base de álcool)



Duração total do procedimento: 20 segundos



Aplique o produto numa mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies



Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa



Palma com palma com os dedos entrelaçados



Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa

SEJA UM AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA

Partilhe informação e boas práticas sobre o COVID-19











SEQUÊNCIA DA COLOCAÇÃO DO EPI

A colocação é feita fora do quarto de isolamento:

- Garanta a sua hidratação
- Amarre o cabelo atrás
- Remova a joalharia
- Confirme se o EPI é o correto para si

Higienize as mãos antes de colocar o EPI









SEQUÊNCIA DA REMOÇÃO DOS EPI

O EPI deve ser removido numa ordem que minimize o potencial de contaminação cruzada

Sequência da remoção dos EPI











Anexo VII – Registo de Marcação de Visitas ERPI

ERPI – Lar de Grandes Dependentes | Agendamento para o dia ___/___/____

Janela Horária	Nome do utente	Nome do familiar/visita	Contacto do familiar/visita	Observações
10h00 10h30				
10h30 11h00				
11h00 11h30				
11h30 12h00				

ERPI Casa da Quinta (Lar de Idosos) | Agendamento para o dia ___/___/____

Janela Horária	Nome do utente	Nome do familiar/visita	Contacto do familiar/visita	Observações
13h30 14h00				
14h00 14h30				
14h30 15h00				
15h00 15h30				

Anexo VIII - Panfleto Informativo "Saídas ao Exterior"



Desconhece-se ainda se estar vacinado impede infeção assintomática. As vacinas protegem contra a doença, mas não necessariamente contra ser "portador" e transmitir o vírus, sem apresentar sintomas. As máscaras e o distanciamento evitam que possamos infetar outras pessoas caso sejamos "portadores" do vírus sem o saber.

Mesmo após ser vacinado, deve continuar a cumprir todas as medidas para a prevenção e controlo da transmissão do vírus, incluindo o uso de máscara.

QUANDO SAIR DO LAR, LEMBRE-SE: O RISCO NÃO DESAPARECEU E DEVERÁ TER OS SEGUINTES CUIDADOS

- · Use sempre máscara no exterior.
- Cumpra todas as medidas de higienização.
- Limite os contactos fora do lar, idealmente só a família próxima e evite o contacto com pessoa não vacinada.
- Evite a frequência de espaços públicos.



A VACINA VAI IMPEDIR QUE TENHA COVID-19?

Os estudos sugerem que uma pessoa vacinada tem um risco de contrair a doença significativamente inferior ao de outra pessoa que não foi vacinada. No entanto, os vacinados poderão eventualmente ter doença ligeira.

QUAIS OS CUIDADOS QUE DEVO TER APÓS SER VACINADO?

Deve ainda continuar a manter as regras de proteção, que são:

DISTANCIAMENTO SOCIAL
 Manter distância de pelo menos 2 metros.

ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir. Utilizar um lenço de papel ou o braço, nunca com as mãos. Deitar o lenço de papel no lixo e lavar as mãos sempre que se assoar, espirrar ou tossir.

· REFORÇAR AS MEDIDAS DE HIGIENE

Lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou com uma solução de base alcoólica e evitar contactos de proximidade.

USAR MÁSCARA

Sempre que utiliza espaços comuns no lar e, nas saídas ao exterior, deverá manter a máscara colocada em espaços fechados e ao ar livre sempre que não seja possível cumprir o distanciamento de 2 metros.



A Misericórdia de São Pedro do Sul agradece a Sua colaboração e compreensão.